CORREIO BRAZILIENSE

ou

ARMAZEM LITERARIO.

VOL. I.

LONDRES:

IMPRESSO POR W. LEWIS, PATERNOSTER.ROW.

1808.

He de admirar que, sendo Nós os primeiros promotores dos jornaes publicos, na Europa, e sendo certo, que estas publicaçõens excitáram tanto o enthusiasmo publico da Nação Portugeza nas guerras da acclamação, que varios officiaes de officios mechanicos se prestáram voluntariamente a ajudar a tropa nas differentes batalhas de linhas d'Elvas, Ameixial, e Montes Claros, recolhendo-se depois da victoria ao seio das suas familias, e ao seo lavor ordinario, até que uma nova occasiao de defeza nacional pedisse outra vez o soccorro das suas armas, para a exterminação do inimigo commum. Sendo tambem Nós aquella Nação, que comprou a sua liberdade, e independencia com estes jornaes politicos, seremos agora a unica, que se hade achar sem estes soccorros, necessarios a um estado independente o qual poderá algum dia rivalizar, pela sua situação local, em que a natureza poz o vasto Imperio do Brazil, ás primeiras Potencias do mundo?

Levado destes sentimentos de Patriotismo, e desejando aclarar os meus compatriotas, sobre os factos políticos civis, e literarios da Europa, emprendi este projecto, o qual espero mereça a geral aceitação daquelles a quem o dedico.

Longe de imitar só, o primeiro despertador da opiniao publica nos factos, que excitao a curiosidade dos povos, quero, alem disso, traçar as melhorias das Sciencias, das artes, e n'uma palavra de tudo aquillo, que pode ser util á sociedade em geral. Feliz eu se posso transmittir a uma Naçao longinqua, e socegada, na lingua, que lhe he mais natural, e conhecida, os acontecimentos desta Parte do mundo, que a confusa ambição dos homens vai levando ao estado da mais perfeita barbaridade. O meu unico desejo será de acertar na geral opiniao de todos, e para o que dedico a esta empreza todas as minhas forças, na persuasão de que o fructo do meu trabalho tocará a méta da esperança, a que me propus.

Londres, 1 de Junho, de 1808.

POLITICA.

Collecção de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

DECRETO.

Do Prinçipe Regente de Portugal pelo qual declara a sua intençao de mudar a corte para o Brazil, e erige uma Regencia, para governar em sua ausencia.

TENDO procurado, por todos os meios possiveis; conservar a Neutralidade, de que até agora tem gozado os Meus Fieis, e Amados Vassallos, e a pezar de ter exhaurido o Meu Real Erario, e de todos os mais Sacrificios, a que me tenho sugeitado, chegando ao excesso de fechar os Portos dos Meus Reynos aos Vassallos do Meu antigo e Leal Alliado o Rey de Gram Bretanha, expondo o Commercio dos Meus Vassallos á total ruina, e a soffrer por este motivo grave prejuizo nos rendimentos da Minha Coroa: Vejo que pelo interior do Meu Reyno márcham Tropas do Imperador dos Francezes e Rey de Italia, a quem Eu Me havia unido no Continente, na persuasao de nao ser mais inquietado; e que as mesmas se dirigem a ésta Capital: E querendo Eu evitar as funestas consequencias, que se podem seguir de uma defeza, que sería mais nociva que proveitosa, servindo só de derramar sangue em prejuizo da humanidade, e capaz de accender mais a dissenção de umas Tropas, que tem transitado por este Reyno, com o annuncio, e promessa de nao commetterem a menor hostilidade; conhecendo igualmente, que ellas se dirigem muito particularmente contra a Minha Real Pessoa, e que os Meus Leaes Vassallos seraó menos inquietados, ausentando-Me Eu deste Reyno: Tenho resolvido, em beneficio dos mesmos Meus Vassallos, passar com a Raynha Minha Senhora e May, e com toda a Real Familia, para os Estados da America, e estabelecer-Me na Cidade do Rio de Janeiro, até a Paz Geral. E considerando mais quanto convem 6 Politica.

deixar o Governo destes Reynos na quella ordem, que cumpre ao bem delles, e de Meus Povos, como cousa a que tao essencialmente estou obrigado, Tendo nisto todas as consideraçõens, que em tal caso Me são presentes: Sou servido Nomear, para na Minha Ausencia governarem, e regerem estes Meus Reynos, o Marquez de Abrantes, Meu muito Amado, e Prezado Primo; Francisco da Cunha de Menezes, Tente General dos Meus Exercitos; o Principal Castro, do Meu Conselho, e Regedor das Justiças; Pedro de Mello Breyner, do Meu Conselho, que servirá de Presidente do Meu Real Erario, na falta e impedimento de Luiz de Vasconselhos e Souza, que se acha impossibilitado com as suas molestias; Dom Francisco de Noronha, Tenente General dos Meus Exercitos, e Presidente da Meza da Consciencia e Ordens; e na falta de qualquer delles o Conde Monteiro Mor, que tenho nomeado Presidente do Senado da Camara, com a assistencia dos dous Secretarios, o Conde de Sampaio, e em seu lugar Dom Miguel Pereira Forjaz, e do Dezembargador do Paço, e Meu Procurador da Coroa, Joao Antonio Salter de Mendonça pela grande confiança, que de todos elles Tenho, e larga experiencia que elles tem tido das cousas do mesmo Governo; Tendo por certo que os meus Reynos, e povos serao governados e regidos por maneira que a minha consciencia seja desencarregada; e elles Governadores cumpram inteiramente a sua obrigação, em quanto Deus permittir que Eu esteja ausente desta Capital, administrando a Justiça com imparcialidade, distribuindo os premios e castigos conforme os merecimentos de cada um. Os mesmos Governadores o tenham assim entendido, e cumpram na forma sobredicta, e na conformidade das instrucçoens, que serao com este Decreto por Mim assignadas; e faraõ as participaçoens necessarias ás Repartiçõens competentes. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em vinte e seis de Novembro de mil oitocentos e sette.

Com a Rubrica do Principe N. S.

Politica.

7

Instrucçoens a que se refere o Real Decreto de 26 de Novembro de 1807.

Os Governadores, que Houve por bem nomear pelo Meu Real Decreto da data destas, para na Minha Ausencia Governarem estes Reynos, deveraó prestar o Juramento do estylo nas maós do Cardeal Patriarcha, e cuidaraó com todo o desvello, vigilancia, e actividade na administração da Justiça, distribuindo-a imparcialmente; e conservando em rigorosa observancia as leys deste Reyno

Guardarao aos Nacionaes todos os Privilegios, que por Mim, e pelos Senhores Reys Meus Antecessores se ácham concedidos.

Decidiraó á pluralidade de votos as consultas, que pelos respectivos Tribunaes lhes fôrem apresentadas, regulando-se sempre pelas leys e custumes do Reyno.

Proverao os Lugares de Letras, e os officios de Justiça, c Fazenda, na forma até agora por Mim practicada.

Cuidaraó em defender as Pessoas e bens dos Meus Leaes Vassallos, escolhendo para os Empregos Militares as que delles se conhecer serem benemeritas.

Procuraraõ, quanto possivel for, conservar em Paz este Reyno; e que as Tropas do Imperador dos Francezes e Rey de Italia sêjam bem aquarteladas, e assistidas de tudo, que lhes for preciso, em quanto se detiverem neste Reyno, evitando todo e qualquer insulto, que se possa perpetrar, e castigando-o rigorosamente, quando aconteça; conservando sempre a boa harmonia, que se deve practicar com os Exercitos das Naçoens, com as quaes nos achamos unidos no Continente.

Quando succeda, por qualquer modo, faltar algum dos dictos Governadores, elegeraő á pluralidade de votos quem lhe succeda. Conho muito da sua honra e virtude, que os Meus Povos naő soffreraő incommodo na Minha Ausencia; e que, permittindo Deus, que volte a estes Meus Reynos com brevidade, encontre todos contentes, e satisfeitos,

reynando sempre entre elles a boa ordem e tranquilidade, que deve haver entre Vassallos, que tao dignos se tem feito do meu Paternal Cuidado.

Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em vinte e seis de Novembro de mil oito centos e sette.

PRINCIPE.

N. B. A seguinte Proclamação éra em Francez e Portuguez, formando duas Columnas.

O Governador de Paris, Primeiro Ajudante de Campo de S. M. o Imperador e Rey, General em Chefe, Graő-Cruz da Ordem de Christo nestes Reynos.

Habitantes de Lisboa.

O meu Exercito vai entrar na vossa Cidade. Eu vinha salvar o vosso Porto, e o vosso Principe da influencia maligna da Inglaterra. Mas este Principe, aliás respeitavel pelas suas virtudes, deixou-se arrastrar pelos Conselheiros perfidos de que éra cercado, para ser por elles entregue aos seus inimigos; atreveraõ-se a assustallo quanto á sua segurança pessoal; os seus Vassallos nao forao tidos em conta alguma, e os vossos interesses fôram sacrificados á cobardía de huns poucos de cortezáos.

Moradores de Lisboa, vivei socegados em nossas casas: naõ receeis cousa alguma do meu Exercito, nem de mim: os nossos inimigos e os malvados, somente devem temer-nos

O Grande Napoleaó meu Amo envia-me para vos proteger, eu vos protegerei.

JUNOT.

Ordem geral do Exercito da Estremadura para o dia 8 de Dezembro.

(N. B. Esta Proclamação éra em Hespanhol e Portuguez.)

A ferocidade nunca foi valor; he sempre huma prova de barbaridade, e as mais das vezes de cobardia. A maior confiança, a maior honra, que El Rey pode fazer a um Vassallo he entregar-lhe as suas armas consagradas sempre à conservação da Monarchia, ao amparo da Religião, e das Leys, á defeza dos seus Vassallos, e á protecção dos seus amigos. Quando o Governo Portuguez nos dá provas da sua amizade, recebendo-nos no seu Territorio, sería conresponder-lhe de um modo indigno do character Hespanhol, sería faltar a todas as leys, o converter em inimigas estas mesmas armas protectoras. A guerra tem os seus direitos e as suas leys; e so pode ter lugar entre os Chefes dos Governos: nós os governados não estamos authorizados a fazella, se não à voz dos Chefes; o mais tudo he assassinio; e à Justiça universal pertence o castigo deste cobarde delicto, odioso à humanidade inteira.

Encarregados de huma importante expediças, vamos desempenhar as esperanças do Nosso Soberano; orgulhosos desta confiança honrosa para Nós; nao nos mostraremos indignos della: nao podemos consentir permaneça comnosco que n nos prive desta honra, e manche o nome de todos, confudindo a opiniao geral do Exercito. Eu nao sofrerei tal; toda a injuria de facto de palavras e apodos, e ainda tao bem por gestos de deprezo, insulto, ou provocação a renovar rixas barbaras, e preocupaçõens populares, será irremissivel, e severissimamente castigada por mim, não só com as penas positivas e legaes, em que possao incorrer, mais ainda com as arbitrarias, dictadas pela importancia extraordinaria das circumstancias, pela sua consequencia, pela baixeza do proceder, pela desobediencia a El Rey, pelo compromettimento das suas Reaes intençoens, e pelo desdouro do nome Hespanhol. O Soldado receberá todos os soccorros, havendo carestía saberemos embora suportar privaçõens momentaneas a troco do bom nome, e da honra de desempenhar hum grande objecto. Os chefes dos Corpos de meu mando me saó conhecidos, os soldados sabem que eu os conheço pessoalmente; nao

Vol. I.

se envilecerao; elles nao viéram da Andaluzia comigo para desobedecer a El Rey, nem para deshonrar a Nação.

Quartel-general de Badajoz, 30 de Novembro, de 1807. O MARQUEZ DEL SOCCORRO.

[Continuar-se-ha.]

Relação circumstanciada da Revolução de Hespanha.

ESDE que o Principe das Asturias foi accusado de querer destronar seu pay esteve sempre o espirito do publico, na Hespanha, cheio de agitação; e a marcha das tropas Francezas pelos territorios Hespanhoes, ainda depois de cessar o protexto (que éra a conquista de Portugal) assustou ésta Nação de maneira, que o Povo julgou que devia entrar no exame das cousas deste procedimento apparentemente hostil, da parte de hum alliado. O Governo mandou recolher as tropas que se áchàvam empregadas na chamada conquista de Portugal, e deo outras providencias; que mostráram claramente a indecisao, falta de energia, e pareceres opostos que reynávam no conselho. Os malintencionados, e partidistas espalhávam rumores adaptados aos seus fins, huns diziam que o Principe da Paz havia formado hum plano com a Raynha para à ruina do Principe das Asturias; outros accusávam a este de querer dethronizar seu pay. Aos quinze de Março foi corrente em Madrid o rumour de que El Rey, entao em Aranjuez, intentava retirar-se para Sevilha, que esta medida havía sido approvada em Conselho pleno, mas naó sem haver a mais formidavel opposição, que a Raynha e o Principe da Paz estávam determinados a fugir, e que o Principe das Asturias, e seu irmaő se resolvíam a ficar. Como querque isto fosse soubese que as tropas aquartelladas em Madrid, havîam tido ordem para marchar, e os symptomas de commoçoens cada vez éram maîs conspicuos. El Rey publicou no dia 16

uma Proclamação tendente a aquietar os animos dos Póvos e isto teve algum effeito, mas por breve espaço.

Aos 17 fez-se publico que as Guardas Hespanholas marchávam para Aranjuez, e so ficávam dous Regimentos de Suissos na Cidade, que a muito tempo éram ja odiados do Povo. Com esta noticia se encheo de gente o caminho de Aranjuez, e ouvirao se repetidos gritos "Hespanhoes!" quereis abandonar a vossa Patria? Quereis proteger a fugida de um Principe, que sacrifica os seus Vassallos, e que vai introduzir a desordem nas nossas colonias? Teremos nos tao pouco espirito como os habitantes de Lisboa?

Muitos dos Ministros, que nao éram favoraveis à partida d'El Rey, mandáram cartas circulares a todas as Aldeas circumvizinhas, para informar o Povo do que se passava, e do imminente perigo da Patria. Aos 18, os Cidadaos corrêram em tumulto para Aranjuez. As mudas de Cavallos estávam ja postas na estrada que vai ter a Sevilha; o lugar estáva cheio de Tropas, e a bagagem da Corte começava a empacotar-se em todos os quartos do Palacio. Na noite de 17 para os 18 houve huma grande assuada, e a casa do Principe da Paz se achava protegida pelas suas guardas, a quem se tinha dado huma senha particular; differente da que tinha a guarda do Castello.

As quatro horas da manhaã fez o Povo um attaque à casa do Principe da Paz, mas fôram os assaltantes rechaçados pelas guardas do mesmo Principe; as guardas de corpus seguîram o partido do Povo, e todos junctos attacáram, e desbaratáram as guardas do Principe arrombáram as portas, e entrando no Palacio, quebráram e destruîram os moveis mais preciosos, e déram saque geral. A Princeza da Paz pode escapar-se por huma escáda particular, e foi conduzida ao Palacio d'El Rey, com todo o respeito. O Principe da Paz desapareceo, D. Diogo de Godoy, seu irmaõ, commandante das guardas de corpus, foi preso pos essas mesmas guardas que commandava.

12 Politica.

El Rey e a Raynha naõ se deitáram em toda a noite entre 17, e 18. O Embaixador Francez chegou de Madrid as 5 horas da manhaã, e immediatamente foi ter com Suas Majestades.

Aos dezoito appareceo huma Proclamacaó d'El Rey pela qual concedia o Soberano ao Principe da Paz a sua demissão aleviando-o do trabalho de seus numerosos, e pesados empregos, e declarava a resolução em que estáva de tomar em pessoa o Commando do Exercito, e da esquadra: este Decreto foi manifestado ao Povo em forma de Proclamação tanto em Aranjuez como em Madrid.

O Povo de Madrid quando recebeo esta noticia tornou a ajuntar-se em tumulto e attacou a casa do Principe da Paz, e a de outros Ministros, quebrando, e roubando os moveis, sem ter opposição alguma.

No dia 19 appareceo publico o seguinte. DECRETO.

"Nao me permittindo as minhas continuas enfermidades, supportar por mais tempo o importante peso do governo dos meus Reynos, e tendo necessidade, em ordem a reestabelecer a minha saude, de gozar de huma vida particular em clima mais temperado, tenho decidido, depois de madurissima deliberação, abdicar a minha corôa, em favor das Asturias."

"Consequentemente, he minha Real Vontade, que elle seja daqui em diante, reconhecido, e obedecido como Rey e natural Senhor de todos os meus Reynos e Soberanías, e para que este Real Decreto, de minha livre, e espontanea abdicação, seja exacta e direitamente executado, o communicareis ao Codselho, e a todos os mais aquem pertencer."

EU EL REY.

[&]quot; Dado em Aranjuez, aos 19 de Março, de 1808."

" A. D. PEDRO CEVALLOS."

Em consequencia deste Decreto, se publicou o seguinte Edictal.

- " D. Arias Antonio Mor y Velarde, Deao Governador ad Interim do Conselho.
- " El Rey Nosso Senhor Fernando VII. me communica por varias ordens, que acabo de receber, que S. M. tomou a resolução de confiscar immediatamente todos os bens, fazendas, effeitos accoens, e direitos de D. Maneel Godoy, onde quer que elles se póssam achar; paro cujo fim S. M. tem tomado as medidas convenientes para verificar que bens lhe pertencem. Elle tem igualmente resolvido passar-se com muita brevidade a ésta cidade para se fazer acclamar: porém S. M. deseja, primeiro, que o Póvo de Madrid tao affeiçoado, e amante de Sua Real Pessoa, lho dè próvas de tranquilidade e socego; assegurando-os que elle tem dado ordens contra D. Manuel de Godoy, suas fazendas, e rendas, as quaes ja lhe nao pertencem; que S. M. pensa mui sériamente em reparar as injurias feitas aos seus amados Vassallos, que tem soffrido por sua causa; em fim Elle vigiará, e tomará todas as medidas que fôrem capazes de lhes assegurar a suas felicidades."
- "S, M. me faz igualmente saber, que tem nomeado a Sua Excellencia o Duque del Infantado, Coronel de Suas Guardas Hespanholas, conferindo-lhe ao mesmo tempo a Presidencia de Castella. El Rey meu Amo, deseja taőbem que as pessoas que tem sido presas, em consequencia da causa processada em S. Lourenço, voltem para o lado de Sua Magestade. E para que chegue a noticia de todos, e o Leal Povo de Madrid possa conhecer quanto El Rey trabalha para as suas felicidades e segurança, me ordenou que isto vos communicasse, o que por esta faço. Madrid, 20 de Março, de 1808."

" D. ARIAS MOR."

O Conselho ao Publico de Madrid.

- "Nada deve perturbar a tranquilidade publica no reliz momento da exultação ao throno de Hespanha d'El Rey Fernando VII. Os seus fieis vassallos tem dado a S. M. provas da sna devoção e amor; elles não devem duvidar da affeição, que S. M. lhes tem, nem da tenção, em que está, de empregalla em fazer a felicidade publica, e satisfazer os desejos do Povo de Madrid."
- "Porém o que he de demaior importancia para o bom successo das elevadas vistas de Sua Magertade he a ordem publica, e se he possivel assegurar tal, o Conselho se lizongea que os habitantes desta fiel Cidade se retirarao a suas casas, e que permanecerao na maior tranquilidade, persuadido como está o mesmo Conselho, que darao assim a S. M. no primeiro momento de seu governo, o mais seguro testemunho da sinceridade dos seus sentimentos, e das acclamaçoens de fidelidade, que tem ouvido nestes dias."
- "Verdadeira copia do original. Certificado por BAR-THOLOMEU MUNOZ DE TORRES, do Conselho de S. M. seu Secretário, &c."

" MUNOZ DE TORRES." [Continuar-se-ha.]

COMMERCIO E ARTES.

COMO as propriedades Portuguezas que fôram retidas pelos navios de guerra, e corsarios Inglezes, tem sido generosamente libertadas pelo Governo Britannico, e nao obstante soffrem ainda restricçoens, que fazem com que seus donos nao estéjam ainda de posse dellas; dar-se-ha aqui huma conta exacta destes procedimentos, principiando por appresentar ao publico os documentos authenticos que

dizem respoito á matéria; para que as pessoas interessadas possaő ajuizar por si mesmos das reflexoens que ao depois se haő de fazer sobre estes mesmos factos.

Londres, 25 de Novembro, de 1806. Presente a Excellentissima Magestade d'El Rey, em Conselho."

"Sua Magestade, tomando em consideração as circumstancias, que tem obrigado, e compellido Portugal a fechar os seus portos aos navíos e fazendas dos vassallos de S. Magestade, he servido ordenar, com, e pelo parecer de Seu Conselho Privado, e por ésta fica ordenado, que todos os navios e fazendas, pertencentes a Portugal, que tem sido, e estaő agóra detidos nos portos deste Reyno ou em outra qualquer parte, sêjam restituidos; com tanto que a Alta Corte do Almirantado, ou Corte de Vice Almirantado, (nos casos em que houver ja processo começado, ou houver de comercar-se) tenha pronunciado que pertence a yassallos e habitantes de Portugal, e nao sendo por outro motivo sugeitas a confiscação: e que será permittido aos dictos navios e bens proceder para qualquer portoneutral, ou para Portugal. E outro sim fica ordenado, que os navíos e bens pertencentes a Portugal nao serao sugeitos a detenção, até segunda ordem; com tanto que taes navios e bens negocîem, de algum ou para algum porto deste Reyno: ou para Gibraltar, ou Malta; e procedendo directamente para o porto especificado no seu despacho da Alfandega; ou entre hum porto neutral, e outro porto neutral, ou entre Portugal, e os portos de Suas Colonias; ou de algum porto dos Aliados de S. M. e procedendo directamente para os portos especificados nos seus respectivos despachos de Alfandega: com tanto que taes portos nao estêjam a esse tempo em estado de bloqueio actual. E outro sim fica ordenado, que os navíos de Portugal nao gozarao da immunidade em virtude de tratados, que haja entre S. M. e

Portugal, de proteger nenhuns bens carregados nos mesmos, que possaő aliás ser segeitos a confiscação."

commissarios do Thesouro de S. Magestade, os Principaes Secretarios de Estado de S. Magestade, os Juizes da Alta Corte do Almirantado, as Cortes do Vice Almirantado, tomarao as medidas necessarias, nesta conformidade, segundo o que a cada hum delles pertencer."

" W. FAWKENER."

" Na Corte do Palacio da Raynha, aos 6 de Janeiro, de 1807.

Presente a Excellentissima Magestade d'El Rey, em Conselho."

" Por quanto, he conveniente no estado actual dos nassallos de Sua Magestade Fidelissima, e durante a interrupção da conrespendencia commercial, entre a Gram Bretanha e Portugal, que se permîttam reclamaçoens da propriedade Portugueza, que tem sido detida, e trazida pelos navios de guerra de S. M. e corsarjos. Sua Magestade he servido ordenar, por, e com o parecer do seu Conselho Privado, e por ésta fica ordenado, que as reclamaçoens da propriedade Portugueza, dada por pessoas devidamente authorizadas pelos donos, ou pelo Consul, ou outra pessoa authorizada pelos denos, ou pelo Consul, ou outra pessoa authorizada pelo Ministro Portuguez Residente nesta Corte, serao admittidas na Alta.Corte do Almirantado, e outro sim fica ordenado, que se decretarà restituição immediata, de toda a propriedade de tal natureza, que pelos conhecimentos, e outros documentos, achados a bordo de Navîos Portuguezes, vindo das Colonias Portuguezas, para os portos de Portugal, se mostre pertencer a Sua Magestado Fidelissima, ou a algum dos seus vassallos residentes. à data desta ordem, no Brazil, ou em outro algum estabelicimento extraneo, pertencente á sua Corôa; ou em Inglaterra, ou em algum Paiz, que esteja em amizade com S. Magestade; sobre uma Reclamação geral, por cada navîo e bens, dada pelo Consul, debaixo da authoridade sobredicta. E fica outro sim ordenado, que a propriedade dos Vassallos de S. M. Fidelissima, á data desta ordem residentes em Portugal, ou lhes pertença separadamente, qu conjunctamente com vassallos residentes no Brazil, ou outros lugares acima mencionados, será pronunciada pertencer a quem declarar a Reclamação, sendo Reclamação geral dada pela mesma propriedade, que se achar abordo de taes navios Portuguezes, como fica dieto. E outro sim fica ordenado, que a propriedade ultimamente mencionada, assim bem como toda a outra propriedade reclamada debaixo de Reclamaçoens particulares, ja dadas ou que hajaõ de dar-se, e que for pronunciadaser propriedade Portugueza, e pertencer a pessoas residentes em Portugal, á data desta ordem, ficará sugeita as ordens ulteriores de S. Magestade; no emtanto, se entregará á custodia da juncta de Agentes, que serao nomeados por parte S. M. e por parte do Ministro Portuguez residente nesta Corte; ou de qualquer Reclamante, e que aquella parte da mesma, que foi sugeita a damnificar-se, ou que por outras razoens se julgue conveniente vender, sera vendida pelos sobre dictos Agentes, debaixo de Commissoens que devem ser expedidas pela Alta Corte do Almirantado; e o producto dessas vendas será depositado na dicta Corte."

"E os Muito Honrados Lords Commissarios do Thesouro de S. M. O Principal Secretario de Estado de S. M. os Lords commissarios do Almirantado, e os Juizes da Alta Corte do Almirantado, e das Cortes de Vice Almirantado, deverao tomar as medidas necessarias, nesta Conformidade, segundo o que a cada hum delles pertencer.

W. FAWKENER.

Na Corte do Palacio da Raynha, aos 4 de Mayo, do 1808, Presente

A Excellentissima Magestade d'El Rey em Conselho. Sua Magestade por, e com o parecer do seu Conselho Privado, he servido ordenar, e fica por èste ordenado, que todas as Propriedades Portuguezas, agora detidas, e cuja restituição ainda não foi decretada, nem tem direito a serem restituidas, pela ordem de 6 de Janeiro proximo passado, serao immediatamente decretadas que sêjam restituidas, sobre as Reclamaçoens dadas, ou que houverem de darse pelo Consul Portuguez, ou outra pessoa devidamente authorizada pelo Ministro Portuguez, Residente nesta Corte, ou pelos Agentes (devidamente authorizados) da quelles donos e proprietários, que agora nao estao residentes em Portugal, ou em outros lugares, sugeitos, a influencia e direcção da França, e que a parte desta propriedade, pertencente a pessoas nao residentes em Portugal, ou em outros lugares sugeitos á influencia e direcçao da França, sera para o uso dos donos e proprietários da mesma: e a parte pertencente conjunctamente a pessoas residentes em Portugal, e Pessoas residentes no Brazil, ou em algum dos estabelicimentos, pertencentes á Corôa de Portugal, ou no Reyno Unido, ou em algum outro Paiz em amizade com S. M. se entregará aos donos e proprietarios da mesma, que forem residentes como se acaba de dizer, com tanto que se obriguem e dem fiança, por parte dos dictos socios ou comproprietarios, e tal fiança que satisfaça o Ministro Portuguez, de que responderao ao Principe Regente de Portugal por aquella parte da dicta propriede mixta, que pertencer a pessoas residentes em Portugal, ou em outros lugares sugeitos a influencia, e direcção da França: e a parte pertencente a pessoas residentes em Portugal, ou em outros lugares segeitos á influencia, e direcção da França, ficará á futura Disposição do Principe Regente de Portugal.

E he outro sim ordenado, que a Juncta de Agentes a

quem foi, ou houver de ser, entregue a propriedade, na conformidade da dicta ordem de 6 de Janeiro passado, será, e he por ésta authorizada, e insinuada a que, depois de se decretar a restituição da dicta propriedade, proceda a vender, ou toda, ou a quella parte, ou partes da mésma propriedade, que o Ministro Portuguez residente nesta Corte lhes insinuar, por escripto, que he conveniente vender-se; na forma que for mais util ás partes interessadas na mesma propriedade: e empregar o producto da quella parte, que for vendida, em Apolices do Governo, debaixo da previa authorização, por escripto, do ministro Portuguez; e guardar a mesma, junctamente com a propriedade nao vendida, tendo-a as ordens, e sugeita as ulteriores Direcçoens do Principe Regente de Portugal, que lhes seraő intimadas por seu Ministro residente em Londres. E os Muito Honrados Lords Commissarios do Thesouro de S. M. os Principaes Secretários de Estado de S. M. os Lords Commissários do Almirantado, e o Juiz da Alta Corte do Almirantado, eos Juizes das Cortes de Vice Almirantado, tomem as medidas necessarias; nesta conformidade, segundo o que a cada hum delles pertencer.

STEPHEN COTTRELL.

N. B. O seguintes documentos, ainda que pareça naó serem, de natureza pertencente ao artigo commercio, com tudo como elles déram origem á ordem acima referida, em data de 6 de Janeiro proximo passado, vem a ser necessario introduzillos aqui por terem de servir, para explicar o que se ha de dizer ao depois sobre as propriedades Portuguezas aqui detidas em Inglaterra.

Extracto da Gazetta official de Londres, de 22 de Dezembro, de 1807.

Secretaria dos Negocios estrangeiros, 19 de Dezem. de 1807.

Hoje se recebêram despachos do Lord Visconde Strangford, Ministro Plenipotenciário de S. M. na Corte de Lisboa; a seguinte he a copia da carta, que elle escrevêo ao Muito Honrado George Canning, Principal Secretario de Estado de Sua Magestade, nos negocios estrangeiros.

Navio de S. M. Hibernia, defronte do Tejo. 29 de Novembro, 1807.

SENHOR,

Tenho a honra de annunciar-vos, que o Principe Regente de Portugal effeituou a sua sabia, e magnanima resolução de se retirar de um Reyno, que não podia conservar por mais tempo, senão reduzindo-se a vassallo da França, e que Sua Alteza Real, e Familia, acompanhado pela maior parte dos seus navios de guerra, e por grande multidao de seus fieis vassallos e adherentes, partio hoje de Lisboa, e se acha em caminho para o Brazil, debaixo da escolta de uma Esquadra Ingleza.

Este grande, e memoravel acontecimento se nao deve attribuir somente ao susto repentino, excitado pela presença de um Exercito Francez dentro dos limites de Portugal. Foi sim isto o resultado genuino do Systema constante de Confiança e Moderação, adoptado por Sua Magestade a respeito deste Paiz; e por cujo resultado final eu me tinha de certo modo feito responsavel; e que em obediencia as vossas instrucçõens, continuei sempre a supportar uniformemente, até debaixo de circumstancias, que mais tendâm a desanimar.

Eu representei, por muitas vezes, e mui distinctamente; á Corte de Lisboa; que, convindo S. M. em nao resentir-se da exclusao do Commercio Britannico dos Portos de Portugal, havia S. M. exhaurido todos meios de Soffrimento; que fazendo ésta concessao ás circumstancias peculiares da situação do Principe Regente, S. M. tinha feito tudo quanto a amizade, e a lembrança de uma antiga Aliança podia com justiça requerer; porém que um simples passo alem da linha de hostilidade modificada, em que se convinha com muita repugnancia, devería neces-

sariamente levar as cousas a extremidade de guerra actual.

O Principe Regente com tudo, permittio-se por um momento, o esquecer-se, de que no estado presente da Europa se nao podia soffrer, que Paiz algum fosse impunemente inimigo da Inglaterra; e que por mais, que S. M. pudesse estar inclinado a dar descontos á falta de meios, que Portugal tinha para resistir ao poder da França, com tudo nem a Sua Dignidade, nem os Interesses do Seu Povo, permittirîam a S. M. aceitar ésta disculpa, para conceder toda a plena extenção de petitorios sem fundamento. Aos 8 do Corrente foi Sua Alteza Real induzido a assignar uma ordem para a detenção de alguns subdidos Britannicos, e da inconsideravel porçao de Propriedade Britannica, que ainda existia em Lisboa. Ao publicar-se ésta ordem, eu fiz tirar as Armas de Inglaterra, que se achávam nas portas da minha Residencia, pedi os meus passaportes, appresentei a minha Representação final contra o prodecimento, que acabava de practicar a Corte de Lisboa, e dirigi-me para á Esquadra commandada pelo Cavalleiro Sidney Smith, que chegou á costa de Portugal, alguns dias depois de eu ter recebido os meus Passaportes, e com quem me ajunctei aos dezesette do Corrente.

Eu suggeri immediatamente ao Cavalleiro Sidney Smith a utilidade de estabelecer um bloqueio o mais rigoroso á entrada do Tejo; e tive depois a satisfacçaő de achar, que tinha nisto anticipado as intençoens de S. M. pois os vossos despachos (que recebî pelo Mensageiro Silvester, aos 23) ordenávam-me, que authorizasse ésta medida, no cazo em que o Governo Portuguez ultrapassasse os limites, que S. M. tinha julgado conveniente pôr à sua benignidade, e tentasse dar algum passo ulterior, que fosse injurioso á Honra ou Interesses da Gram Bretanha.

Estes despachos fóram dictados, na supposição de que én ainda me achasse em Lisboa; e ainda que eu os nao recebi senao depois de ter actualmente partido dequella

Corte, com tude, considerando maduramente o theor das vossas instrucçõens, pensei que sería justo obrar como se tal nao tivera acontecido. Resolvi, portanto, passar a examinar immediatamente o effeito que tinha produzido o bloqueio de Lisboa, e propor ao Governo Portuguez, como unica condição, debaixo da qual cessaría o bloqueio, a alternativa (por vós estabelecida) ou de entregar a Esquadra a S. M. ou de a empregar immediatamente em transportar o Principe Regente, e a Sua Familia para o Brazil. Eu tomei sobre mim a responsabilidade de renovar as Negociaçoens, depois de haverem cessado actualmente as minhas Funcçoens publicas, por estar convencido de que nao obstante ser a Determinação fixa de S. M. de nao soffrer, que a Esquadra de Portugal cahisse nas maos de Seus Inimigos, comtudo o primeiro objecto de S. M. continuava a ser o mesmo de applicar ésta Esquadra para o fim originario de salvar a Real Familia de Bragança da tyranía da França.

Consequentemente requeri uma audiencia do Principe Regente, e junctamente seguranças de Protecção e salvo conducto; e, havendo recebido a resposta de Sua Alteza Real, parti para Lisboa aos 27, no Navio de S. M. Confiance, que levava bandeira parlamentaria. Tive immediatamente as mais interessantes communicações com a corte de Lisboa, os parliculares das quaes serao plenamente desenvolvidos em outra carta. Bastará lembrar aqui, que o Principe Regente sabiamente dirigio todas as suas apprehensoens para um Exercito Francez, e todas as suas esperanças para uma Esquadra Ingleza: que elle recebeo de mim as mais expressas seguranças de que S. M. generosamente disfarçaría estes actos de momentanea, e constrangida hostilidade, para que se tinha extorquido o consentimento de S. Alteza Real; e que eu prometia a sua Alteza Real. pela Fé do meu Soberano, que a esquadra Britannica na boca do Tejo sería empregada em proteger a sua Retirada de Lisboa, e viagem para o Brazil.

Hontem se publicou um Decreto, no qual o Principe Regente annunciou a sua intenção de retirar-se para a cidade do Rio de Janeiro, até a conclusao da paz, e de nomear uma Regencia, para ter a administração do Governo em Lisboa, durante a sua auzencia da Europa.

Esta manhaã a Esquadra Portugueza largou do Tejo. Eu tive a honra de acompanhar o Principe na sua passagem da barra. A esquadra consistia de oito Nàos de linha, quatro Fragatas, varios Brigues armados, e grande numero de Navios do Brazil, montando tudo, segundo penso, a trinta e seis vellas por todas. Elles passáram pela Esquadra Britannica, e os navios de S. M. salváram com vinte uma peças, o que foi respondido com igual numero. Raras vezes se tem observado um espectaculo mais interessante do que a uniao das duas Esquadras.

Deixando o navio do Principe Regente, fui para bordo da Hibernia, mas voltei immediatamente accompanhado do Cavalleiro Sidney Smith, que eu appresentei ao Principe, e foi recebido por Sua Alteza Real, com signaes da mais affavel benevolencia.

Tenho a honra de incluir listas dos Navios de guerra, que se sabía terem largado de Lisboa esta manhaã, e que ha poucas horas estávam á vista. Fícam em Lisboa quatro Navios de linha, e o mesmo numero de Fragatas, porém só um de cada qualidade está capaz de servir.

Julgei que naó devía perder tempo em communicar ao Governo de S. M. a importante novidade contheuda neste Despacho; tenho portanto de rogar, que me escuse a pressa, e imperfeição, com que esta escrevo.

Tenho a honro de ser, &c.

STRANGFORD.

Secretaria do Almirantado, 31 de Dezembro, 1807.

Sabbado passado se recebéram nesta Secretarîa Despachos, de que se extrahem as copias seguintes; fôram trazidos pelo Capitao Yeo, da chalupa de S. M. Confiance; enviados pelo Chefe de Esquadra o Cavalleiro Sidney Smith; dirigidos ao Honrado Guilherme Wellesly Pole.

Navio de S. M. Hibernia, 22 leguas Oeste do Tejo, 1 de Dezembro, de 1807.

SENHOR,

Em um Despacho datado de 22 de Novembro com um post scriptum de 26, vos mandei, para informação dos My Lords Commissarios do Almirantado, as provas, contidas em varios Documentos, de se achar o Governo Portuguez tao atterrado pelas armas Francezas, que chegou a acquiescer a certos petitorios da França contra a Gram Bretanha. A distribuição das forças Portuguezas estáva feita somente pelas costas; ao mesmo tempo que a parte de terra ficou inteiramente sem guarda. Os vassallos Britannicos de todas as classes fôram detidos; e portanto veio a ser absolutamente necessário informar o Governo Portuguez de que estava chegado o caso, em que, em obediencia as minhas instrucçoens, devîa declarar o Tejo em estádo de bloqueio: e havendo Lord Strangford concordado com migo, em que as hostilidades se devîam repellir com hostilidades, comecei o bloqueio; e as instrucçoens, que recebemos, se pozéram em practica em toda a sua extensaõ; nao perdendo porém nunca de vista a lembrança do primeiro objecto adoptado pelo Governo de S. M. de abrir um refugio ao Chefe do Governo Portuguez, ameaçado como elle estáva por um braço poderoso, e pela pestilente influencia do Inimigo. Julgei que éra do meu dever adoptar os meios que se nos franqueávam, para trabalhar em persuadir o Principe Regente de Portugal, a tornar a considerar a Decisao, "de se unir com o Continente da Europa," e a lembrar-se de que tinha possessoens no continente da America, que offerecem uma ampla compensação por qualquer sacrificio que elle pudesse aqui fazer, e de que sería cortado, pela Natureza da Guerra maritima, cujo fim se nao podia decidir pela Combinação das Potencias Continentaes da Europa.

Com éstas vistas, logo que o Lord Strangford recebêo o consentimento á proposição que tinha-mos feito, de poder sua senhoria desembarcar e conferir com o Principe Regente, debaixo da segurança de uma bandeira parlamentaria; eu dei a Sua Senhoria a conducta e segurança necessárias, em ordem a poder dar ao Principe seguros, que a sua Pulavra de Honra, como Ministro Plenipotenciario d'El Rey, unido com um Almirantante Britannico, nao podia deixar de inspirar, persuadindo a Sua Alteza Real, a lançar-se, com a sua Esquadra nos braços da Gram Bretanha, descançando confiadamente em que El Rey desfarcarîa um acto forçado de hostilidade apparente, contra a sua Bandeira, e subditos, e estabelecer o Governo de Sua Alteza Real, nos seus dominios ultramarinos, como tinha originariamente promettido. Agora tenho a cordeal satisfacção de vos annunciar, que as nossas esperanças e expectação se realizaram na sua maior extenção. Na manhaã de 29 a Esquadra Portugueza (nomeada na lista juncta) sahio do Tejo, com Sua Alteza Real o Principe do Brazil e toda a Real Familia de Bragança a Bordo, junctamente com muitos de seus fieis Conselheiros, e Adherentes, assim como outras pessoas, que seguiam a sua actual Fortuna.

Esta Esquadra de oito Náos de linha, quatro Fragatas, dous Brigues, e uma Escuna, com uma multidaó de grandes Navios mercantes armados, se arranjáram debaixo da protecção da Esquadra de S. M. e o fogo de uma salva reciproca de vinte e uma peças, annunciou o amigavel encontro destes, que, no dia antecedente, estávam em termos de hostilidade; a scena infundio em todos os expectadores (excepto no exercito dos Francezes, que estava sobre os onterios) os mais vivos sentimentos de Gra-

tidaó á Providencia, pois ainda existe um Poder no Mundo, que pode e deseja proteger aos oprimidos.

Tenho a honra de ser, &c. GUILHERME SIDNEY SMITH.

Lista da Esquadra Portugueza que sahio do Tejo aos 28 de Novembro, de 1807.

Principe Real, de Raynha de Portugal, de Condo D. Henrique, de	Affonso d'Albuquerque,D. Joao de Castro, de	64 64 74 64					
1	Fragatas.						
Minerva, de	44 Urania, de - 36 Outra, cujo nome se naõ s	32 abe					
,	Brigues.						
771	22 Lebre, de	22					
Escunas. Curiosa, de 12 Peças.							

(Assignado) JOAQUIM JOZE MONTEIRO TORRES,

Major-general.

(Copia) G. SIDNEY SMITH.

Navio de S. M. Hibernia, 22 Legoas oeste do Tejo, Dezembro 1, 1807.

SENHOR,

Em outro despacho com a data deste dia remetti uma lista da Esquadra Portugueza, que sabio do Tejo, a 29

do passado, a qual recebi naquelle dia das maos do Almirante, que a commandava, quando fui abordo do Principe Real, fazer a minha vizita de respeito, e de parabens a Sua Alteza Real o Principe do Brazil, que se achava embarcado naquella Náo. Nesta incluo a lista dos navios que se deixáram ficar. Os Portuguezes so lamentam o deixarem um desses quatro navios (Vasco da gama) que se achava concertando; empregáram a sua artilheria para armar o Freitas, que he um navio novo de 64. e um dos que sahio com o Principe. Os outros éram meramente cascos velhos. Ha tambem um navio nos estaleiros, (o Principe Regente) porém esté somente em Cavernas.

O Principe disse tudo quanto podia dictar o sentimento de mais cordeal Gratidaő, e confidencia a respeito de S. M. e da Nação Britannica.

Eu tenho, (por signaes; por que é tempo nao permitte outro modo de communicação) determinado ao Capitao Moore, no Malborough, com o London, Monarch, e Bedford, que estêjam junctos ao corpo da Esquadra Portugueza, e lhe dem todo o adjutorio.

Eu continuo com a Hibernia juncto ao navio do Principe, e nao posso ainda mandar o Foudroyant, Plantagenet, e Conquerer, para o Almirante Purvis, segundo as ordens de Suas Senhorias de 14; o que espero nao seja grande inconveniente aos que bloquêiam Cadiz; pois parece, que elles foram mandados para ali, na supposição de se acharem os Russos dentro do Estreito, e antes de se saber que elles estávam na minha situação.

Tenho a honra de ser, &c.
G. SIDNEY SMITH.

Lista dos Navios Portuguezes que ficáram em Lisboa.

S. Sebastiao de 64 peças—incapaz de serviço sem total concerto. Maria Primeira de 74 peças—incapaz de servir; e mandada armar em batería fluctuante, mas ainda nao armada.

Princeza da Beira de 64 peças—condemnada; e mandada armar como batería fluctuante.

Vasco da Gama de 74-Concertando-se e quasi prompto

Fragatas.

Feniz de 48 peças—preciza de concerto total.

Amazona de 44 peças—preciza do mesmo.

Perola de 44 peças—preciza do mesmo.

Tritao de 40 peças—nao admitte ja concerto.

Venus de 30 peças—nao admitte ja concerto.

(Copia) G. SIDNEY SMITH.

Hibernia, no Mar, Lut. 379. 47. Long. 14°. 17'.

Dezembro 6, 1807.

SENHOR.

Tenho a satisfacção de vos fazer saber, para informação dos My Lords Commissarios do Almirantado, que alcancei poder ajunctar toda a Esquadra Porrugueza, excepto um Brigue, depois da tempestade, e o tempo estáva tal que nos permittio effeituar os concertos necessarios; e fazer uma tal distribuição dos supranumerarios, e soccorros, que habilitamos áo Vice-Almirante D. Manuel da Cunha Sotto maior, a dar-me parte hontem, de que todos os Navios estávam capazes de fazer a viagem, para o Rio de Janeiro, excepto uma Náo de linha, que elle rogava fosse conduzida a um porto de Inglaterra. Eu faço tenção de a escoltar parte do caminho; mas não deixou a Esquadra a noite passada commigo, como tinha-mos ajustado. Espero com tudo, que este navio possa chegar a salvamento pois

naõ está em máo estado, e foi substituido por martin de Freitas que estáva ao principio destinado para hir para Inglaterra, em consequencia de um novo arranjamento, que se fez hontem, por se achar éste em melhor estado do que o outro para fazer viagem. Eu tenho destacado o Capt. Moore, no Malborough com o London, Monarch, e Bedford, para seguir a Esquadra Portugueza ao Brazil. Julgei ser do meu dever, alem da ordem usual, para tomar os sobredictos Navios debaixo das suas ordens, uma ordem para arvorar flamula larga depois de passar a Madeira, e isto para dar maior pezo e consequencia á execução das importantes, e delicadas obrigaçõens, de que o tenho encarregado. Fico perfeitamente descançado no Juizo deste Official, e pa sua habilidade, e zelo.

Os navios Portuguezes, depois de concertados, nao precisávam que lhe dessemos mais mantimentos, e bebidas ordinarias, do que as que vam mencionadas na lista inclusa, que eu suppri deste Navio, e do Conqueror.

Este Despacho será entregue pelo Capilaó Yeo, da Chalupa de S. M. a Confiança, o qual mostrou grande zelo, e sagacidade em abrir a communicação pela bandeira parlamentaria; a qual tînham interesse em obstar todas as pessoas poderosas, que éram contra a medida da Emigração. Lord Sirangford falla do seu comportamento em termos da mais viva approvação. Com este fundamento peço licença para o recommendar a Suas Senhorias, a quem o seu merecimento, em geral, como official, he ja mui bem conhecido. Tendo ficado em Lisboa sem nenhuma restricção na sua liberdade durante a Communicação, elle se acha em estado de poder responder a Vossas Senhorias quaesquer perguntas que desejarem fazer-lhe.

Tenho a honra de ser, &c.
G. SIDNEY SMITH.

[Continuar-se-ha.]

LITERATURA E SCIENCIAS.

COMO neste artigo das sciencias se ha de dar conta das mais importantes obras, que se publicarem; pede a justiça que se preste uma attenção particular ás obras que se publicam em Portuguez; o que farei de tanto melhor vontade, por que conhecendo o actual estado da literatura Portugueza, não espero que esta repartição me ocupe muito tempo, nem me cause grande despesa no papel.

Tenho porém de commeçar a minha taréfa com uma miseravel producçaó anonyma, que, pelo titulo e materia, da bem a conhecer, que he obra mandada fazer pelo Governo Francez. He ésta um folheto em 8° de 13 paginas, intulado—Noticia Historica do Estàdo actual da Inglaterra neste anno de 1803. Lisboa, na Impressaó de Bernardo José Alcobia. Com Licença da Meza do Dezembargo do Paço.

Eu tenho, he verdade, nao em mui elevado conceito a literatura Portugueza dos nossos tempos, nem éra de esperar outra cousa com as constantes perseguiçoens, que naquelle paiz soffrem os homens de letras, mas faría aos Portugnezes uma grande injustiça, e obraría coutra os meus sentimentos, se nao declarasse altamente, que conheço muitas pessoas, em Portugal, que, se houvessem emprendido esta obra, a faríam, ao menos em especiosos argumentos, infinitamente sepeiror ao que ella he. Porém daqui tiro tambem uma conclusao, que me dá muito prazer, e he, que os homens capazes de emprender isto, nao quizéram emprestar a sua pena, para servir os tyrannos, que os oprimem; e que Junot, so pôde achar para isto um homem que, escrevendo contra os interesses de sua Patria, mostra ao mesmo tempo a sua extrema ignorancia

dos negocios publicos da Europa, e a vileza de sua alma, em servir aos seus opressores.

Principia o folheto por este exordio. "Julgando nós muito interessante dar uma idéa, ou noticia Historica do presente estado da Inglaterra, para deste modo se instruirem os curiosos, e servir de desengano a muitas pessoas pouco idstruidas da situação política, e commercial dos Inglezes, intentamos desde logo apresentar ao publico a presente breve Noticia Historica,"

Julgando Nos; diz folheto; por que seu author nao soube nem se quer disfarçar, que isto éra obra do Governo Francez, aquelle Nos, nem he boa fraze Portugueza, nem he a expressao de que um escriptor Portuguez se servira a menos, que nao fossem muitos os authores; e daqui se pode logo concluir, que he obra dos do Governo Francez, Isto declára melhor o paragrapho, quando diz, que, "intentamos desde logo, &c." pergunto; A que se refere aquelle logo? Logo, que entramos em Lisboa. Logo taobem en tiro, que sao os Francezes quem fállam. Mas deixando estes descuidos do Author entremos na materia. O folheto continûa.

"A Inglaterra contém perto de onze milhoens de habitantes, dos quaes mais de um milhaó saó Artistas; e Fabricantes. O seu Exercito naó chega a 100.000 homens, e a sua marinha Militar, posto constar de um grande numero de vasos, tem muitos desarmados, por falta de maruja, e outros navíos por impossibilitados de servírem. A divida do Estádo he immensa, e quasi impossivel de redimir-se, pois somente os juros deitam ja a muitos milhoens de esterlinas. A sua moeda papel perde consideravelmente, e tal he a desconfiança publica, que padecem igual perda até os bilhetes-dinheiro do Thesouro publico. As Alfandegas estaó quasi fechadas por falta de Commeroio com as Naçoens Européas, e mais de um milhaó de Artistas, e Fabricantes estaó arruinados, e sem

trabalho algum, pedindo publicamente a paz, e a reconciliação com a Potencias do Continente. Desde que a Inglaterra fez a empresa contra a Dinamarca, tem conseguido esta Nação inimizar-se com todas as Naçõens Europeas, fazendo declarar-se înimigas algumas, que o não farîam senão estivessem capacitadas do actual systema da Inglaterra."

Os erros que este paragrapho contem saó indisculpaveis; por que as contas authenticas, que os Ministros Inglezes tem apresentado ao Parlamente sobre os artigos de que falla este paragrapho ándam em todas as gazetas; assim, o ignorar isto, he estupidez sem sahida. Nem basta dizer, que as contas que se tem dado ao Parlamento naõ serao assim; por que aquilo sao Documentos officiaes, extrahidos dos Registros publicos. E para que se saiba o eredito que taes papeis merécem, basta reflectir na natuseza do Governo Inglez; porque no Parlamento ha sempre um grande numero de Membros oppostos ao systema de Politica dos Ministros, a que se chama o Partido da Opposição; estes estimariam achar a menor falsidade nas contas apresentadas pelos Ministros de Estado; e elles podem averiguar essas contas; por que o Parlamento tem o direito de Nomear commissoens de entre os seus membros para examinar os Registros publicos; de maneira que, ainda que os Ministros Inglezes fossem tao faltos de probidade, que nao tivessem outro motivo para deixar de dar contas falsas ao Parlamento, o temor de serem expostos pelo Partido da Opposição sería mais que sufficiente razão para se nao atreverem a falsificar nenhum Documento, que appresentassem ao Parlamento: exaqui o que se lê nesses Documentos officiaes.

Primeiramente, a população da Gram Bretanha, e Irlanda (sem incluir as suas muitas colonias) montam, pela mais baixa estimativa, a dezesseis milhoens; facto incontestavel, que só o author deste folheto se atreve a contradizer,

sem nos informar d'onde tirou a sua authoridade. E continua dizendo, " que o Exercito Inglez naó chega a cem mil homens."

Se o author quizera ser crido devîa citar a sua authoridade; a minha saó, como dicto fica, as contas officiaes apresentadas á camara dos Communs aos 8 de Março, pelas quaes se vê que a força effectiva do Exercito Ingiez; em Soldados e officiaes, éra, aos 8 de Fevereiro de 1808, a Seguinte.

Tropas	Reg	gula	res {	Artill Caval Infan	neria Ilaria teria	- -	-	-	-	24.731 26.520 178. 2 96
Milicia	are	gim	entada	Cava Infar	llaria nteria lheria	-	261		1	229.596 77.164 -296.669
Total	-	-			-					603.429

Isto saő tudo forças effectivas, disciplinadas, e enthusiasmadas por defender o Seu Rey, a sua Patria, e as suas Liberdades, naő hesito em dizello, mais do que nenhumas outras na Europa.

O erro a respeito da marinha de guerra Britannica he ainda mais grosseiro; porque até os gurumétes Inglezes lêem as contas mensaes, que se publicam sobre a sua Esquadra; saő papeis estes que andam pelas maős de todos, e a publicidade destes documentos, e suas provas, he tal que ninguem deixar de conhecer a sua authenticidade. Eis aqui o estado actual da marinha de guerra de Inglaterra, prompta, e em actual serviço, no le de Junho de 1808.

Náos de linha				
Das da 50 a 44 peças		-	26	
Fragatas -	-		174	
Chalupas -	-	•	229	
Bergantins armados			218	
			800	
			000	

Aqui por tanto se nao enuméram, os que estao a concertar-se, os que servem de prisoens, e hospitaes, os que estaő nos estaleiros & &, so se trata dos que estaő promptos em serviço; e com tudo tem o author deste folheto cara para dizer, que a marinha Ingleza 6 posto constar de muitos navios, com tudo muitos estao incapazes de servir, e outros nao tem maruja para se esquipar! se o author ou authores deste folheto assentam, que 800 vasos em serviço actual he nada. Pois quanto a mim eu assento que he muito; e mais do que Nação alguma no mundo ja mais teve, e mais quatro vezes do que podem ter todas as naçoens da Europa tomadas junctamente: e se nao, que me dem os authores prova do contrario.

Diz o folheto que a divida publica he immensa, e quasi impossivel de redimir-se; immensa, he falso no rigor da palavra; por que tem medida, he mensuravel, e sabe-se até que ponto chega; irredimivel, nao entendo; porque nao he palavra Portugueza; mas suppondo que o author quiz dizer, que se nao pode remir, ou resgatar, diz uma completa falsidade; porque se pode remir, e está calculado em quantos annos, e como, &c. Demais o author produz asserçoens vagas sem dizer quanto, e so affirma que os juros impórtam em muitos milhoens, assustando o leitor com a quantidade indeterminada de muitos milhoens mas não he assim que se argumenta; em materia de facto, devia especificar as quantidades, e citar-nos a sua authoridade.

A divida publica da Gram Bretanha, no 1º de Fevereiro de 1808 (segundo os Documentos authenticos apresentados á casa dos communs em 24 de Março) chegava a - - 536,776,026

A divida, que naquelle periodo se tinha ja remîdo, era - - 150,913,931

E a soma da divida publica remida, so no anno passado, era 14,367,000

Isto posto tomára que o Author explicasse ao Mundo, que entende elle quando diz, que a divida publica he quasi irremidivel.

Mas a expressao, que se segue a essa, he tal, que suppoem uma grande dóse de descaramento para a proferir, ou aliás, suppoem que o author reputa os seus leitores ignorantes da primeira classe; porque todo o viajante que tem estado em Inglaterra sabe, que o papel moeda, ou (como os Inglezes lhe chámam) as notas debanco, he sempre recebido, sem a menor repugnancia como se fosse ouro, e muitas vezes he preferido ao mesmo ouro; pela commodidade de transportar-se; pela facilidade de recobrar-se se se perde, havendo-se registrado o numero; pela maior difficuldade de o falsificar, pois a sua falsidade he de mais facil percepção do que a do dinheiro metalico; e por outros motivos. E não obstante este testemunho universal do mundo inteiro, ha quem se atrêva a dizer, que o papel moeda em Inglaterra perde do seu valor!

Quando o author diz, que os bilhetes-dinheiro do Thesouro publico (julgo que entende por isto Exchequer bills) padecem igual perda, parece mais correcto, pois estes bilhetes, longe de perderem, ninguem os pode ter sem dar por elles, alem do seu valor intriseco, um premio, de tantos por cento por sobre o valor originario. Para isto escuso de citar outra authoridade senaő á dos preços correntes, que vem em todos os papeis de novidades, aonde entre outros artigos se acha o premio por que correm estes

bilhetes, e isto he cousa que nenhuma pessoa, que tem estado em Londres, pode ignorar, e nos Paizes estrangeiros o pode saber, quem quizer lêr as gazetas, ou as listas dos preços correntes, que se imprimem em Londres para uso dos negociantes.

Porém o que mostra melhor o grande credito, que tem o Governo de Inglaterra a este respeito, he a facilidade com que elle obtem dinheiros de emprestimo, sempre que o preciza: a fallar a verdade, os particulares ándam á rebatinha de quem emprestará dinheiro, quando se faz publico, que o Governo tem de pedir emprestimos; e para evitar os empenhos que nisto poderá haver, se tem estabelecido e plano de receber o imprestimo daquelle, que offereça dar o dinheiro com menor juro; os lanços recebem-se em carta fechada, e sellada, para se abrirem todas as cartas ao mesmo tempo, no Conselho da Fazenda; e aquelle que offerece dallo por menos, esse he quem o Governo aceita.

O ultimo dinheiro que o Governo pedio emprestado fôram 14,500,000, que se ajustàram por contracto, pagando-se o juro de quatro Libras, quatorze shellins, e seis peniques, por anno, por cada cem libras esterlinas: e este juro he mais baixo do que ja mais o governo Inglez pagou, durante a guerra actual, ou durante as guerras passadas; e se isto naó prova uma grande confiança que o Povo Inglez tem no seu Governo, nada pode servir de prova.

Talvez me diraõ, que Buonaparte ajunctou quarenta milhoens de Cruzados em Portugal sem pagar juros, nem prometter pagar o principal. Concedo, esse emprestimo sahe um ponco mais barato, que este do Governo Inglez; mas aqui naõ se poderîa obter um emprestimo por o mesmo preço; por que os Inglezes naõ saõ taõ polidos e condescendentes como fôram, e saõ as naçoens do Continente

Diz mais este paragrapho do folheto, " que as Alfandegas estao quasi fechadas, por falta de commercio, &c. He notavel, que o nosso author nao tenha lido, nos papeis de novidades, as listas dos navios, e comboys que sahem e éntram constantemente, em todos os Portos de Inglaterra; principalmente no porto de Londres; e se tem lido éstas listas so podería suppor, que as Alfandegas estávam fechadas, na supposição de que todos estes navios, que entram e sahem nao dao entrada, nem págam direitos nas Alfandegas. No que está muito enganado se tal pensa.

Neste momento se acha sobre a meza na Camara dos Commums um Documento authentico a este respeito; que mostra bem que as portas da Alfandega nao tem estado fechadas por todo este anno passado. He este papel official a conta das exportaçõens, e importaçõens do Gram Bretanha no anno de 1807. E o resultado desta conta he, que as exportaçõens do anno passado, comparadas com as dos dous annos precedentes, são como segue.

Valor official das exportaçõens.
1805. 1806. 1807.
25:004.337 27:402.685 25:190.762

Manufacturas Inglezas e estrangeiras Producçoens estrangeiras e coloniaes

9:950.508 9:124.499 9:395.283

Total. - 34:954.845 36:527.233 34:586.045

As importaçõens (sem fallar nas importaçõens das Indias Orientaes) durante os mesmos periodos fôram as seguintes.

1805. 1806. 1807. 24:272.468 26:089.136 25:406.330

E com tudo isto ha quem se atreva a dizer, que as Alfandegas esta o fechadas por falta de Commercio.

Ao diante teremos occasiao de fallar sobre o ataque de Compenhaguen que mencio na este paragrapho; e continua remos agora com o seguinte; qual o diz que. "Os Negociantes Inglezes nao podem ja sustentar conrespondencia com terra firme, e isto deve causar um grande prejuizo ao Commercio Inglez. As ilhas Britannicas separadas do resto da Europa, sem Commercio nem rellação alguma com o Continente, serão semelhantes a hum asylo ou receptaculo de Corsarios, e Pirátas, e este he o unico meio de que elles podem valer-se nestas criticas circumstancias."

Ao diante haverá occasiao de mostrar, que nao obstante o grande Commercio que Gram Bretanha faz com o Continente da Europa, ha outros ramos de tal magnitude, que a Nação pode, por longo tempo, soffrer sem detrimento Aqui so notaremos sensivel a privação desse commercio. que a reflexao feita sobre a situação local das Ilhas Britanicas, he inteiramente contra o author; porque he justamente, a situação isolada destes reynos, quem habilita os Inglezes a sustentar a sua independencia com moderada despeza de terra, a sem o menor susto de soffrer algum attaque attendivel; ao mesmo tempo, que a sua situação maritima lhe dá os meios de fazer aboiar sobre os mares sua numerosa esquadra, com a qual tem debaixo de bloqueio todo o continente: tornar em ridiculo ésta vantagem, he mostrar o author a fraqueza da causa que defende. Inglaterra traz corsarios no mar esses nao sao mais que um mero apendix de sua grande esquadra; ao mesmo tempo que a França nada mais tem do que corsarios; que vem de noite roubar algum navio ás costas de Inglaterra; e ainda assim se arroja este nosso partidista dos Francezes a chamar Inglaterra, nação de corsarios.

O dizer que Inglaterra nao tem relação alguma com o continente he um engano de que se curaria o author se visse aqui em todos os portos da Inglaterra quantidade de navios com bandeira de Naçoens, que em consequencia dos dictames de Buonaparte tem declarado guerra á Inglaterra; e que em consequencia da necessidade que tem de

commerciar para ganhar a vida, aqui vem a fazer seu negocio; e que os Inglezes recebem, em consequencia da sua providente ordem, em Conselho, de 25 de Novembro do anno passado, cuja policia nao tem Buonaparte podido destruir.

Diz mas o folheto "Os Inglezes mesmo dizem tambem nas suas folhas bublicas; todos os Povos civilizados da Europa nos fecham os seus portos, &c." He pena! por isso aqui se nao come nem bebe!

As pessoas estrangeiras, que leem algumas declamaçoens feitas aqui nos papeis de novidades, a que chámam da oposição, poderao talvez julgar peior deste paiz do que se lessem os Documentos officiaes; mas he necessario, que se diga, que estes factos se sao assim, em alguns desses papeis, mal interpretados, não provém isto se não do dezejo que ha naturalmente de attacar a seus antagonistas em argumentos; porque quanto ao escencial do estado da Nação todos são conformes; e quanto aos factos authenticos, nenhum papel publico se atrevería a negallos sobpena de se fazer ridiculissimo aos olhos de todos os seus contomporaneos. Deixando pois esses extractos de papeis do opozição, em que só ha attaques personalissinos contra os Ministros e nenhuma materia de facto, transcreverei o paragrapho seguinte.

"Se nós lançar-mos a vista (diz o folheto) sobre o estado actual da sua marinha de guerra, o mesmo estádo da sua grande força, e o numero de vasos que ella tem; este mesmo grande poder hade fazer mais depressa succumbrir a Inglaterra, e julgando ella ser ésta a sua maior defeza ha de ser a sua principal ruina! a razaó he patente: na Gazeta ministerial de Inglaterra, publica-se no 1º dia de cada mez o estado das forças maritimas, e do mapa resulta ter empregadas 143 naos de linha, 29 náos de 50 peças, 191 fragattas, 223 escunas, e 228 cuters, e outras embarçoens menores: ora calculando que cada Náo faz de des-

peza somente de commedorias dos officiaes, soldos dobrados, ranchos, e outras despezas diarias, 600,000 reis cada dia, forma hum total de mais de meio milhaó diario: muito mais desta somma dispendem elles nas perdas que padecem pelos temporaes, encharcias, mastros, velames, &c. que continuamente estaó dispendendo pelos temporaes, e particularmente as muitas Naos, que mensalmente estaó dando á costa nos mares de Hespanha, França, Dinamarca, &c.; e os lucros, que tiram para a sustençaó de taó grandes esquadras saó desconhecidos; porque acaso suprirá ésta immensa somma o importe de hum ou dous navios mercantes, que possam elles apanhar?"

Por isso diz o rifaõ, que quem mente he necessario ter boa memoria. Disse este author, no principio do seu folheto, que á esquadra Ingleza posto constar de muitos vasos, tinha muitos desarmados, e outros incapazes de servir, e outros sem gente para se tripularem: e assim quiz infundir no leitor uma fraca idea do poder maritimo Britanico; aqui agora, como lhe fazia conta que a esquadra fosse mui grande, para exagerar as enormes despesas que se fazem com a sua manutençaõ, dá huma longa lista dos navios. A lista que o author aqui dá he diferente da que eu tenho dado, mas sem me occupar em refutar isso, responderei simplezmente á questaõ se os Inglezes tem com que sustentem essa grande força maritima.

A somma que se votou no Parlamento para a manutenção da Esquadra Britannica no anno de 1808 foi de 17:496.047 libras esterlimas; e he ésta somma parte de 54:173.000, que a Nação Britanica tem de pagar para o serviço pulico deste anno: e ésta avultada collecta he feita pelo meio mais suave que pode immaginar-se; e resulta de fontes, que não estão ao alcance de Buonaparte, e que os seus esforços nunca poderiam secar; por quanto os tributos que se pagam das terras, e propriedades immoveis, dos objectos de luxo, e muitos outros items, que so pagam

os ricos e abastados, e de que estaó izentas as pessoas de mediocres fortunas, todas éstas fontes, digo, estaó livres de que Buonaparte as possa fazer exhaurir, por mais que estribuxe no Continente.

"Algumas pessoas, continûa o folheto, pouco instruidas, exagéram muito, que os Inglezes podem negociar nas colonias, e que isto os poderá enriquecer brevemente; semelhantes calculos saő faltos de raciocinio. Que serve que elles possaő commerciar com as colonias. Acaso as colonias daraő trabalho a um milhaő de artistas, e Fabricantes, que estaő arruinados, e sem trabalho nas Fabricas Inglezas? Acaso daraő extracção um curto numero de pessoas brancas nos portos da America, aos immensos armazens, que os Inglezes tem das Fazendas de suas fábricas, visto que as pessoas de côr, e um grande numero de brancos nas colonias saő custumados a vestirem-se com fazendas d'algodaő, e pano fabricado, posto que algum tanto grosseiro, pelas suas proprias maős."

A extensaó do Commercio Britannico abrange as quatro partes do mundo, e naó obstante os grandes lucros, que a Inglaterra tíra do negocio com o Continente da Europa, o commercio com as outras partes ainda o excede muito. O Author faz aqui uma asserçaó vaga, dizendo somente, que saó faltos de raciocino os que calculaó que a Inglaterra possa tirar lucros do commercio com as colonias. Mas a falta de raciocinio estaría em crer ésta sua proposiçaó, sem que della se dem provas: eu mostrarei, pela minha parte, que o commercio Inglez com a America, Africa, e Asia he muito maior que o commercio Inglez com a Europa.

Eis aqui a conta official das exportaçõens dos productos e manufacturas Inglezas, que se exportáram de Inglaterra no anno de 1806.

Exportaçõens de 1806.

<i>[</i>	- 3					
Para o Continente da Eu	ıropa	•	•	-	-	7:315.000
Para a Irlanda e outras i	lhas Bri-					
tannicas	-	2	65	9.0	00	
Para a America	•	7	:99	5.0	00	
Para as colonias Britanni	cas nas In-					
dias occidentaes, e	America					
Meriodional -		6	:93	7.0	00	
Para Asia, Africa, &c.	•	2	:49	3.0	00	
Total, de exportaçõen	s indepen-					
dentes da Europa					20:084.000	

Total das exportaçõens da Gram Bretanha

em valor official, no anno de 1806 - 27:399.000 Diz o Author neste paragrapho "Que serve que elles possam commerciar com as colonias." Este Portuguez he demasiado afrancezado, mas nao me embaraçarei com isso; porque o folheto está tao cheio de erros de gramatica, que se eu reparasse nisso nao me ficáva lugar para tratar da matéria. Mas responderei agora á pergunta ¿ de que serve á Inglaterra o commerciar com suas colonias? Disto: de ganhar, todos os annos, vinte milhoens e oitenta e quatro mil libras esterlinas independente de todo o Commercio do Continente da Europa; e por consequencia nesta somma nao havera que cercear, ainda que os Senhores Francezes assim o determinem.

O paragrapho seguinte diz assim. "Para se conhecer melhor o estado actual da Inglaterra nao se preciza mais que lêr as suas gazetas, na de 7 de Novembro ultimo, diz estas palavras: Toda a Europa está agora fechada pára os nossos navios. O Reyno de Portugal em nenhum dos casos possiveis, óra seja nosso amigo, ou nosso inimigo, nos pode offerecer recurso algum. Os nossos navegantes nao se atrevêram ja a penetrar no Batilco: os Portos Prussianos nao existem para os nossos navios; e o temor de romper de um moment a outro com a Russia, produz entre os negociantes

uma desconfiança, e innacçaó, que he taó prejudicial parao o Commercio do Norte como poderá ser a mesma guerra."

Traz este paragrapho duas notas; a primeira, he ao Reyno de Portugal, e diz, "Jamais poderao tirar deste Reyno as vantagens que até agora elles tiraram," a segunda he sobre a Russia, e diz, "Antes éra temor de um rompimento, agora ja tem a Russia declarado guerra á Inglaterra."

Este paragrapho, e suas notas, servem para mostrar o tempo em que este folheto foi escripto, que he, sem a menor duvida, depois da sahida do Principe Regente para o Brazil; por quanto estas duas notas ao texto daquella gazeta Ingleza, suppoem ja a guerra da Russia declarada, e o commercio de Portugal interdicto aos Inglezes. Mas o governo Francez, para dar a ésta publicação certo ar de authoridade, que impozesse á Nação Portugueza, mandou-lhe pôr no Frotespicio, "impresso com licença do Dezembargo do Paço." Quando tudo o que se imprime em Lisboa, depois da sahida do Principe. vem com ésta declaração, "Impresso com Licença do Governo," Esta falta de Sinceridae Franceza, com que se pertende illudir a Nação Portugueza; he a que en pretendo fazer conhecer; e, como este, sao todos os mais actos do Governo Francez.

O author neste paragrapho faz grande ostentação de se haverem fechado contra os Inglezes os portos do Baltico, Prussia, Portugal, &c.

A Inglaterra soffre, com éstas medidas violentas do Governo Francez, porém as mais Naçoens arruînam-se inteiramente. Ha um dictado Portuguez, que diz; "O homem máo tîra um olho a si, para tîrar dous ao vizinho. Mas Buonaparte faz mais, tira a todas as Naçoens ligadas com a França dous olhos, para tirar aos Inglezes um olho. Para explicar ésta minha proposiçaő, exemplificarei com Portugal; pois este paiz, sendo o principal

que o author do folheto se propôem a enganar, he tambem necessario, que sêja o principal, que eu me proponha a acautellar do engano.

Os Inglezes perdêram de vender as suas fazendas de laã, e algodaõ em Portugal, he verdade: ¿ mas naõ sabe todo o mundo, que as fabricas de Portugal exportávam, para o Brazil, grande valor; nestas mercadorías? Todas éstas fazendas portanto, que se exportávam para o Brazil das Fabricas de Portugal naõ podem ir agóra; e por consequencia saõ os Inglezes, os que tem de fornecer o Brazil com éstas fazendas, no que lucraraõ tres vezes mais do que lucrávam no mesmo genero de fazendas em Portugal.

Os Inglezes supprîam-sede vinhos de Portugal; esses continûam a vir agora do mesmo modo; e quando nao viessem, os miseraveis lavradores do Douro, e mais pessoas empregadas neste tráfego de vinho, éram os que ficávam arruinados, nao tendo outra cousa de que vivessem. disto appello para todos os habitantes de Lisboa; e peçolhes, que compárem a situação actual da quella infeliz Cidade, com o seu florente estado em quanto fazîam o commercio com a Inglaterra. O primeiro favor, que os Francezes lhe fizéram, foi impor-lhe a pezadissima contribuição de quarenta milhoens de cruzados, sem que aquelle Reyno resistisse aos Invasores, nem desse o menor motivo de resentimento ao Governo Francez; mandàram fundir a prata das Igrejas, e tem-lhe feito todas as mais insolencias, que eu terei para o futuro o cuidado de deixar aqui em registro, neste jornal, para que nao esquêçam.

As ruas que se vîam em Lisboa empachadas com caruagens, hoje estao, que apenas por ellas se vê passar um carro; os caes de Lisboa, que fervîam com gente, empregada no embarque e desembarque de mercadorias, hoje so tem as vigias, e satelites do Governo Francez, que espîam os miseraveis fugitivos, os quaes para se livrar da oppressao dos Francezes chêgam até a deitar-se a nado para colher hum bote, que os leve á esquadra Ingleza. Quando, disto que digo, naó tivesse as mais postivas provas, e informação fidedigna, bastava-me ver aqui chegar todos os dias de Portugal taó grande numero de Portuguezes; e certamente naó saó as felicidades, que a falta do Commercio traz a Lisboa, quem os obriga a deixar a Pátria, os Parentes, e os Amigos, e tudo quanto o homem mais estima na terra, em que nasceo.

Comparem agóra os Portuguezes essa sua misera existencia, com o estado em que vivem aqui os Inglezes que deixáram Portugal, ou que vivendo aqui, perdêram o negocio que tinham com Portugal. Em primeiro lugar estes homens ácham no Brazil, certissimamente, hum mercado igual, quando nao seja superior, ao que perdêra em Portugal; mas suppondo, o que nao concedo, que o nao achávam; seríam obrigados estes negociantes a ter dous em lugar de quatro criados, huma carruagem em vez de duas, em huma palavra a cortar algum tanto pelo seu luxo; entre tanto que aquelles negociantes de Lisboa, que lhes vendíam os seus vinhos, e azeites, e lhes revendíam os algodoens, e mais productos vindos do Brazil, terao agora de fazer banca rota, ou parar inteiramente o seu giro.

Hum Estado florecente na agricultura, com fabricas, e huma graude extensaõ de commercio interno, pode sem detrimento essencial, posto que padeça, perder por algum tempo o commercio externo. Mas Portugal, que estáva reduzido a viver quasi somente das re-exportaçõens dos productos de suas colonias, e da venda de seus vinhos, azeite, e fructas, cortar-lhe de repente todos estes ramos he reduzillo ao estado da ultima pobreza.

Estes males talvez o Povo os nao sinta tao sevéramente ainda agora, em quanto lhe resta alguma cousa daquillo que ganhou, no tempo da prosperidade do Commercio, mas quando esses sobre excellentes, que se poupáram em outro tempo, ficárem exhauridos, o mal apparecerá entao

com todos os seus horrores; donde se vê, que a França pelo desejo de vingar-se da Inglaterra, a quem naó pode directamente morder, vai arruinar de todo, e por todo, o Reyno de Portugal, fazendo aos Inglezes o insignificante mal de que naó póssam vender, nesse paiz, huma duzia de canivetes. Que comparação tem o mal que soffre Portugal, nesta sua extinção do commercio, com o que a Gram Bretanha perde em naó ter nogociantes Inglezes em Lisboa? A disparidade he mui evidente para que me demore mais em provalla.

Depois do Author haver assim balbuciado sobre o Commercio de Inglaterra, de que he evidente nao saber cousa alguma, passa, segundo elle nos diz, a fallar sobre a sua Politica, e Agricultura; este ramo em vez de o ligar com a Politica, devería atallo com o commercio; mas o author importa-lhe pouco com o methodo. Ouçamos o que nos diz.

" Em quanto á sua Politica, diremos que a baze fundamental da Politica Ingleza foi sempre, e particularmente na presente guerra, elevar a sua Nação a hum gráo de poder immenso, posto que seja a custa da ruina das outras Naçoens: dominar os mares, fazendo tributarias as Naçoens do Mundo, que por elles quizerem navegar, e destruir o Commercio Martimo de todas as Naçoens; somente lendo o Decreto seguinte, prova-se quanto até agora temos dito: Gazeta de Londres do 1 de Dezembro de 1807. ' Depois de ter passado hum anno determinou o nosso Governo usar de represalias contra o bloqueio das Ilhas Britanicas, decretado por S. M. o Imperador e Rey, declarando em estado de bloqueio todo o continente da Europa. Nenhum navio neutral poderà entrar nos seus portos desde Memel até Constantinopola, como nao tiver sahido dos de Inglaterra. Se os navíos das potencias neutraes quizerem commerciar na França, e Hespanha, deve ser sugeitando-se a entrar antes nos nossos portos,

desembarcar nelles os seus carregamentos respectivos, e pagar os direitos, que se signalarem na proxima sessao do Parlamento, isto verificado, e nao de outro modo, poderao voltar a carregar, e encaminhar-se a portos inimigos, munidos de documentos authenticos, para justificar ésta circumstancia. Os direitos que se carregáram sobre o vinho, café, assucar, e tabacos estrangeiras seraó consideraveis, para deste modo assegurar a prefereucia aos effeitos Inglezes da mesma classe. 'Por este Decreto tyrannico, quer destruir os debeis restos da independencia dos marcs; quer que daqui em diante nao possa embarcação alguma navegar sem ter de arribar aos seus Portos, sem pagar hum tributo á sua pretendida soberania, e sem receber della uma licença ignominiosa. Porém S. M. o Imperador e Rey, que sempre desejou dar a liberdade aos máres, e oppor-se aos barbaros projectos, que a Inglaterra tem formado para a oppressao da Navegação, e não podendo vér com indifferença destrurr os direitos, e privilegios das naçoens neutraes, e usando S. dicta Magestade Imperial de uma justa reciprocidade, mandou pelo seu Decreto de 17 de Dezembro de 1807, dar por boa preza todo o navio, seja da Nação que fôr, que tiver sahido dos portos da Gram Bretanha ou das suas Colonias, ou pagando algum tributo aos Inglezes, ou communicando com elles no mar, com outras disposiçõens relativas a este mesmo objecto: mandando outro sim cessar éstas providencias, logo que o Governo Inglez tornar aos principios do Direito das Gentes, que regûlam as relaçoens dos Estados Civilizados, quando se ácham em guerra.

Copiei por inteiro este longo e tedioso paragrapho, para que o author se nao queixe, que tao interessante discurso apparecia truncado, aliàs pourparîa ao leitor o trabalho de lêr semelhante rapsodia. Examinando porém o contexto, se reduz o argumento a que a Inglaterra aspîra a elevar a sua Nação a um grão de poder immenso. O

author certamente me permittirá falar aqui na grande moderação, na falta de ambição desse, que elle muita vezes chama S. M. Imperial e Real. A Inglaterra está em huma guerra defensiva, a França tem attacado de seu motu proprio todas as Naçoens do Continente. deixando por agora estes insultos da França, de que faço tenção de tratar muito pelo miudo em os subsequentes numeros; passarei e examinar a questao desta Ordem de S. M. em conselho, que servio de revindicta ao Decreto de Buonaparte, por que declarou bloqueada todas as Ilhas Britanicas. A primeira reflexao, que o author copeia de huma gazeta Ingleza, he de que o Governo Inglez esperou hum anno, depois do Decreto de Buonaparte, antes de publicar as suas ordens, para contrastar os effeitos daquelle Decreto. Mas isto está taó longe de servir de reproche aos Inglezes, que he justamente huma prova da sua moderação; por que, em vez de tomar hum despique immediato, esperáram hum anno a vêr se as naçoens neutraes, conhecendo por experiencia os damos que sofrîam, em consequencia deste Decreto, acordávam do lethargo em que se achávam, e procurávam reivindicar os seus Direitos, obtendo da França ou a inexeoução da quellas ordens, ou a sua revogação. Esperou o Governo Inglez hum anno; e esperou, quanto a mim, mais do que devîa.

Em que Direito das gentes fûndam os Francezes o dar por bloqueiados todos os portos dos dominios Britannicos, sem que tenham a coragem de mandar huma esquadra, que bloqueie effectivamente, o menor dos portos Inglezes? Se alguem podía fazer isso, com Justiça, he a Inglaterra; porque com suas numerosas esquadras pode circundar todo o Continente, e formar cousa que se assemelhe a hum bloqueio geral. Mas o dar Buonaparte por bloqueiados todos os portos Inglezes, sem se atrever a mandar ás costas de Inglaterra hum só bote nacional armado, he medida, alem de injusta, ridicula, e burlesca ao ultimo ponto.

Com tudo a Inglaterra nao declarou em bloqueio todo o continente; e se o fizesse, nao teríam as Naçoens neutraes razao de se queixar; porque se nao queixáram da França, quando ésta declarou em bloqueio todos os portos Britannicos. Os Inglezes contentáram-se com uma medida muito mais moderáda, e que fica muito áquem da violencia do Decreto Francez; porque nao prohibîram que os navios neutraes fossem aos portos dos inimigos; comtentáram-se com exigir que antes de la hir, viessem primeiro á Inglaterra, e ainda assim estabeleceo a Ordem, de que se tracta, muitas excepçoens a favor dos neutraes.

O modo da execução destas ordens de França e Inglaterra he taobem mui differente; porque as ordens de S. M. Britannica não só contemplam, quanto he possivel nas circumstancias actuaes, o commercio dos neutraes, que aliás he restringe por revindicta aos Francezes, mas se lhe deo hum prazo sufficiente, para que tivessem noticia destas ordens, e regulassem o seu commercio nessa conformidade; entretanto que os Francezes, sem noticia anticipada, nem mais preambulos, fizéram executar os seus Decretos nas negociaçõens, que ja estávam começadas, quando ainda se não sabía de taes ordens; sujeitando á confiscação os navios, que haviam emprendido suas viagens, estrictamente conformes, com os Regulamentos então existentes na França.

Para fecho de seus raciocinios menciona o author neste paragrapho, o absurdo de Buonaparte pelo qual se estabelece a pena de confiscação contra todo o navio, que for no mar visitado por alguma embarcação Ingleza.

Deste decreto se segue, que se hum Yate neutral encontrar com uma Náo Ingleza de 100 peças, e ésta o mandar vir á falla, ha de ser confiscado; porque se deixou commandar pelos Inglezes. Ora como pode um misero barquinho desarmado resistir ou desobedecer a hum navio de guerra? Como devem os donos deste barco, assim opprimido pelo poder de uma Náo Ingleza, ser castigados por hum acto involuntario? Tal he a justiça do Decreto Francez! e tal he o discernimento do author, que o cita para fallar mal dos Inglezes!

Este Decreto Francez, que he datado de 17 de Dezembro de 1807, he virtulamente huma prohibição de navegar; porque, vista a grande multidão de navios armados da Inglaterra, he quasi impossivel, que os navios neutraes naveguem, por alguma distancia consideravel, sem que séjam encontrados por navios Britannicos, assim fica sendo o Decreto huma indirecta prohibição de navegar. Não he logo de admirar, que muitos supponham, que as intençõens de Buonaparte são de annihilar o Commercio da Europa, impedir assim os progressos de civilização, e reduzir ésta parte do Mundo ao grão de barbaridade a que a trouxéram as invasoens dos barbaros do Norte; e na verdade so esse estado de ignorancia, e barbarismo, se podería adoptar ao Despotismo universal a que elle parece aspirar.

Antes de finalizar ésta analize do folheto, farei o seguinte extracto dos mapas, ultimamente publicados em Paris pelo celebre Le Sage, e como elle he um Francez, servirá isto de boa liçaó a um Portuguez, que quer ser ainda mais violento contra a Inglaterra do que os mesmos Francezes. Carta Geographica das Ilhas Britannicas, por Le Sage, calculada para a leitura, inteligencia, e applicaçaó, da sua historia.

Da Inglaterra. "A Inglaterra, cujo nome particular serve muitas vezes de nome para todo o Imperio Britannico, foi por perto de 400 annos uma das provincias do Imperio Romano, foi ao depois perto de outros quatro centos annos, a preza do Anglo-saxos, que a dividiram em sette partes. No fim deste tempo estas provincias espalhadas se reuniram em um so corpo de Monarchia, sob Egberto o primeiro de seus Reys. Este paiz se augmentou depois em differentes epochas pela accessao da Irlanda, do paiz

de Gales, e da Escocia, he assim que se compos o Imperio Britannico de que as quatro epocas esta distinctamente marcadas nesta carta, com a epocha da sua unia territorial e legislativa: o numero de seus condados, e o dos membros, que elles enviam ao Parlamento Imperial; pois assim se chama o Parlamento, depois que elle representa os tres Reynos d'Inglaterra, d'Escocia, e d'Irlanda, e que pela unia o deste ultimo paiz, ficou um só corpo legislativo de todo o Imperio."

- "Tal paiz se vistia para ver os monumentos, que tem: outros se viájam por causa da doçura de seu clima; outros em fim pelos encantos de uma boa sociedade. He porém necessario ir ver a Inglaterra unicamente por suas instituiçõens politicas, as suas operaçõens commerciaes, seus recursos de financas; e debaixo deste ponto de vista, se achará o paiz mais interessante, sem duvida, que apresenta a historia desde a civilização tanto antiga como moderna."
- "A sua população he de 14:000.000 de habitantes, o seu commercio he immenso, e o seu credito incalculavel, tanto pela extensão de seus recursos, como pela natureza de seu governo.
- "As suas colonias sao gigantescas; a sua extensão e a sua população sobrepujão muito a da metropole. A Inglaterra conta no seu seio individuos, que, debaixo do nome de Companhias, possuem na India paizes mais extensos, mais povoados, e tao ricos como a mesma Inglaterra!!!"
- "O Imperio Britannico, que se eleva no meio das aguas, parece feito para dominar os máres: a sua situação, os seus habitos, seu genio, tudo conspira a dar-line a soberania deste elemento: assim he por este titulo, que a Inglaterra se acha na linha das primeiras Naçoens da Europa. Ella forma com a França, os dous grandes pesos da baança politica, com quem se combina depois o resto das

potencias da Europa segundo a sua politica, seu juizo, e suas vistas."

- "Esta circumstancia estabelece entre os dous paizes um ciûme natural, e uma rivalidade constante, que nem a estimação reciproca dos dous povos, nem a communicação continuada tem podido extinguir, mas que a menor crise he bastante para levar logo ao ultimo gráo da irritação."
- "Este mal inevitavel, porém, nao deixa de produzir algum bem; elle nutre a gloria, e as bellas acçoens de ambos os paizes: desperta, e tem constantemente em acçao todas as suas faculdades, afferra o patriotismo nos homens, aperfeiçoa a industria, anima as descubertas, fomenta o genio nas letras, artes, e sciencias: e, neste sentido, ésta rivalidade nacional deixa de ser hum mal, e pode até ser considerado como um bem.
- "Assim todo o bom cidadao deve de ambas as partes desejarar dentemente a vantagem da sua patria sobre o paiz rival; mas traspassaria os limites da verdadeira politica e da saa razao, se um enthaziasmo cego o levasse a desejar a sua total destruição; porque a historia nos ensima que, nas celebres lutas dos povos a destruição do vencido he bem depressa seguida da destruição do vencedor."

Ora como o Commercio da Inglaterra, com o Brazil, deve ser, segundo a minha opiniaó, um grande equivalente do que se perdeo em Portugal, o seguinte extracto servirá aqui para que o Leitor o compare com as assençoens deste folheto.

•				rati			iençia	S.	5
	Mais Partes do Mundo	Conquistas Britannicas	Colonias Britannicas *	Inulas Orientaes •		Estados Unidos	Brazil		Resumo do numero das Saccas, peso, e preço medio do Algodao, que entrou na Gram Bretanha, no Anno de 1807, que faz Libras Esterlinas £5:088.616, e em dinheiro Portuguez, para cima de Quarenta e Seis Milhoens de Cruzados.
282.667	9.390	44.753	26.867	11.409		171.267	18.981		cas, peso Esterlinas
					~				£;
					162.704	8.563	I I	Peso de cada Sacca, Arrateis.	preço medic 5:088.616, e
		r		•	•		ı	Sacca	em din
	100	•	1		•		ı	Arra	lgodaõ heiro l
	100 a 300	280	250	320	240	280	168	teis.	, que ei Portugu
69:881.378	2:347.500	12:530.840	6:716,750	3:650.880	39:048.960	2:397.640	3:188.908	Arrateis.	ntrou na Gra ez, para cin
	18	22	19	14	15	26	24d.	Preço Commum.	am Bretani na de Quar
5:088.616	176.062	1:148.660	531.742	212.968	2:440.560	259.744	318.880	Preço Librus Commum. Esterlinas.	na, no Anno centa e Seis
	-			-	-	-		-	per UNI

Os Preços do Pará, Bahia, e Maranhaő főram a 18d. 19d. a 21d. per Arratel.

dos Estados Unidos, o melhor chamado Sea-Island de Pernambuco mas a mayor porcaó foi a 12, 16 até 17d. - 24d. 25d. até 26½. de 21, 22 a 28 Peniques,

Indias Orientaes Conquistas de Demarara, he bom, e correo desde 16 até 20d. de Berbice he fino, e se vendeo a Colonias Britannicas 18 até 24d 11. 12 até 16 o fino de 15d. a 17d. 16, 17, 19 a 22.

Das mais Partes. Turquía he Inferior, valeo 16 até 20d. Colonias Espanholas, &c. muito ordinario.

N. B. Hum Penique ou dinheiro, marcado por d., vale 15 Reis, pouco mais ou menos conforme o Cambio.

Relação do numero de Saccas de Algodão, que deram entrada nos Portos da Gram Bretanha desde o anno de 1800 até 1807. Que mostra a diminuição do do Brazil, e o augmento do dos Estados unidos d'America; e ao mesmo tempo, o grande augmento da Importação, em geral, deste genero.

	Literatura e Sciencias.									
Total em cada Anno	Mais Partes do Mundo 24.874 8.582	Conquistas Britannicas	Colonias Britannicas	Indias Orientaes -	Estados Unidos	Brazil -				
189.254	24.874	25.660	40.875	18.910	48.342	30.593	1800.			
185.980	8.582	28.219	47.392	18.910 12.440	51.447	37.900	1801.			
273.796		25.660 28.219 29.843	40.875 47.392 47.989 29.074 24.692 28.718 27.589 26.867		48.342 51.447 105.187 103.063 102.174 122.078 124.092 171.267	30.593 37.900 72.660 70.236 45.739 52.141 47.802 18.981	1802.			
233.556	9.582 10.891		29.074	10.910	103.063	70.236	1803.			
235.692	5.986	53.537	24.692	8.535 10.910 3 564	102.174	45.739	1804.			
248.799	4.776	39.047	28.718	2.039	122.078	52.141	1805.			
250.581	6.751	36.384	27.589	7.963	124.092	47.802	1806.			
189.254 185.980 273.796 233.556 235.692 248.799 250.581 282.667	9.390	9.382 53.537 39.047 36.384 44.753	26.867	7.963 11.409	171.267	18.981	1807.			
	até 300	<u></u>	250	320	250	168	Pesa cada Sacca.			

Resta-me gora tirar a minha conclusao de que fica dicto, assim como o author tirou a sua.

" Conclusao do author. Do exposto acima se deduz, que as fabricas da Gram Bretanha estaõ paradas e por consequencia mais de hum milhao de pessoas sem se occuparem. Os Negociantes sem Commercio, nem relacoens com o Continente. Os Armazens de Inglaterra cheios de Fazendas sem ter onde lhes póssam dar sahida. As suas Esquadras fazendo uma despesa diaria de mais de meio milhao, e sem mais lucros que a tomada de um ou dous Navios Mercantes, que possam apanhar. A politica Ingleza, contrária aos Interesses de todas as Naçoens. A sua Agricultura na decadencia por falta de braços, e de Commercio. Todos os Portos do Continente, fechados aos navios em geral da Gram Bretanha: e o povo Inglez desanimado, por nao poder ja sustentar por mais tempo, o peso, e as desgraças de uma guerra tao dilatada e destruidôra-Fim.

Conclusam minha. Do exposto acima se deduz, que as fabricas da Gram Bretanha trabálham como d'antes, e que mais de um milham de pessoas nellas se empregam. Os Negociantes fazendo todo o Commercio, que se pode fazer no Mundo, pois o Continente nem pode fazer algum. Os armazens de Inglaterra despejando para fora mais de trinta e quatro milhoens e meio de fazendas. As Esquadas suppridas de todo o necessario, e superiores ao que nunca fòram nem em Inglaterra, nem em alguma outra Nação do Mundo; sustentando-se da somma 17:496.047 libras esterlinas, que se lhe votou no Parlamento. A Politica Ingleza favorecendo as Naçoens neutraes, oppondo-se aos mauditos decretos da França, que tendem destruir Commercio do Mundo, estragar a civilizaçam da Europa. Todos os portos do Continte reduzidos a nam poderem commerciar, O DIOVO empobrecendo a passos rapidos, e os Inglezes florecendo em artes, e sciencias; e ne Commercio, que fazem actualmente, nas quatro partes do mundo.

MISCELLANEA.

Pensamentos vagos sobre novo Imperio do Brazil.

No. 1.

A Invasao Franceza, que tem prostrados os Governos da Europa, e abalada até aos fundamentos a antiga ordem, e relação politica dos Estados Europeos, toma de dia em dia mais horrososo aspecto. Um crime produz outro: e as perversas intençoens dos invasores, não se podendo sustentar sem acumular males sobre males, tem reduzido o Continente a nao ter esperanças algumas de gozar tao cedo a tranquilidade, que n'outros tempos, muitas vezes existio por longos intervallos, e pezar da oppozicao de interesses das Potencias da Europa.

A Hespanha he a mais recente, na serie de Catastrophes, que estes tempos calamitosos tem exhibido; naó he possivel, nem provavel, que ella seja a unica em seu genero; mas sem duvida, o comportamento do Governo Francez para com a Hespanha, he atrocidade tao horrososa. que no passado nada lhe iguála, no fucturo nao he facil imaginar cousa, que lhe exceda em infamia.

Faltou na Hespanha até o pretexto com que o Despota da França atacou os outros innocentes e pacificos Estados; porque se a Portugal, e outros Paizes, pudéram dizer que os acometisam; porque, desejando a neutralidade. fazíam indirectamente beneficio ao inimigo da Franca; á Hespanha nem ao menos este especioso paralogismo se pôde produzir. Se o Hespanhol nao merecia o nome de alliado, ao menos éra para o Francez um vassallo fiel; a Hespanha nao disputava, nem murmurava da sua escravidaő.

El Rey Carlos Quarto, desde que assignou o tractado dos Pirineos, por intervenção do Principe (a que chamou por Vol. I. No. 1.

isso da Paz) continuou sempre em uma serie nao interrompida de condescendencias, ou para melhor dizer de
humiliaçoens, que, supposto nao devessem merecer-lhe a
esti amaçao dos Francezes, deviam pelo menos alcançar a
Carlos IV. certa compaixao, que elle obteria se tracta-se
com alguma naçao, nao digo generosa, mas simplesmente
humana.

El Rey de Hespanha foi sempre o primeiro em reconhecer por justos e tractar como iguaes, todos os Governos, ou para melhor dizer Facçoens, que dilaceràram a França até agora, e que lançáram os fundamentos á ruina, e miséria de toda a Europa. Governos estes estabelecidos sobre o fundamento de umas Constituiçoens ephemeras, que só podíam servir de elevar por alguns mezes, acima de seus companheiros, aquelles desses malvados, que, por mais astuciosos, sobre excedíaó os outros em velhacaría. E talvez nenhuma Nação da Europa tería passado pela humiliação de reconhecer por legaes esses mal-chamados Governos, se a Hespanha não tivesse dado um exemplo tao funesto.

Carlos IV. fez mais do que reconhecer, como Governo legal, todos esses chefes de revolucionarios; ligou-se com elles, sacrificou o commercio de Hespanha, privou-se inteiramente da communicação com suas Colonias, perdeo as suas esquadras, e paralizou inteiramente a industria dos Hespanhoes, sem outro fim mais que o de agradar á França.

Com o pretexto de formar um pequeno Estado na Italia para um ramo da Casa Real de Hespanha, cedeo Carlos IV, aos Francezes a Louiziana, e S. Domingos; e deste pequeno Estado (a que se chamou Reyno de Etruria) fôram o actual Rey e sua Mãy desapossados por Buonaparte, sem se dar para isso outro motivo do que avontade do Governo Francez, e sem que a ésta Princesa se offe-

recesse a menor contemplação pelo que acabava de se lhe tirar.

Passo a passo com ésta serie de sacrificios, e de condescendencias da parte de Hespanha, marchou sempre outra serie de traiçõens da parte da França, que tendîam á dethronicação de Carlos IV. e que não findarão senão com a total dilaceração da Monarchia Hespanhola, e até talvez com a annihilação do nome Hespanha! Este contraste he o que forma a peculiar characteristica desta infame transacção, e será para toda a posteridade o ferrete e estigma da Nação Franceza.

Nao foi ja a obra do momento, he uma combinação estudada, he uma serie de factos, que nao admittem desculpa; porque os Francezes, depois de serem o instrumento da elevação do Principe da Paz, supportáram este filho-das-ervas, em quanto foi necessario para intrigar o Governo com a Nação, o Rey com seu filho, e os nobres uns com os outros. Isto conseguido fizéram tirar para longe da Hespanha as suas Tropas, e com pretexto de attacar Portugal enchêram a Hespanha de Soldados Francezes. Depois puzéram em agitação o fermento da revolta, que tînham preparado, e para que nem os presentes nem os vindouros pudessem ignorar a causa motora destes tristes acontecimentos, Buonaparte em pessoa veio postar-se nas fronteiras de Hespanha, residindo em Bayona, em quanto o seu numeroso exercito tomava violentamente de seu amigo, e alliado (sem dar o menor pretexto de razao) as fortalezas de Pampelona, e Figueiras, chaves da Hespanha, nas fronteiras da França; o Commandante em chefe deste exercito, apossou-se de Madrid; e a familia Real de Hespanha, forçada, por huma serie de traiçoens a abdicar o seu direito ao Throno, passa á França no estado de cativeiro formal.

Seja-me permittido referir aqui por menor a tomada de Barcelona, como amostra do proceder dos Francezes na Hespanha. Aos 13 de Fevereiro, chegáram as vizinhanças de Barcelona obra de 10.000 soldados Francezes. official, que os commandava, pedio ao Governador da Praça passaportes para marchar para Valencia, que, segundo elle dizia, éra o lugar de seu destino; mas pedio igualmente, que se lhe concedesse o descançar a sua tropa em Barcelona, por hum dia ou dous; abrîram-se logo as portas aos Francezes, e fez-se-lhe o melhor gazalhado; e todos os habitantes andávam á porfia de quem mostraria mais hospitilidade aos Francezes. Passados tres dias, tocou a rebate, formáram-se as tropas Francezes, como quem hía a partir; o Povo ajunctou-se todo, naturalmente, para fazer as despedidas a seus hospedes, a quem havîam tractado com tanta amizade; mas qual foi a sua admiração quando vîram dividirem-se os Francezes, e seguir uma columna o caminho do Alcacer, de que tomáram logo posse, ao mesmo tempo que a outra se apoderou do Forte Monjui, no cabeço de um outeiro, que fica a cavalleiro da Cidade! Estáva este lugar com uma guarnição de 6.000 Hespanhoes, a quem os Francezes requerêram, que sahissem para fóra, para dar lugar aos seus amigos, que queríam entrar; o Commandante Hespanhol, respondeo, que éra necessario, antes disso, receber as instrucçoens do seu Governo, mas que no entanto, as tropas Francezes seríam amplamente providas com tudo o que lhes fosse necessario. O Commandante Francez replicou, que trazía ordens mui peremptôrias, e por tanto nao podia defferir por hum momento a sua execuçao. Nestes termos resignáram-lhe os Hespanhoes os quarteis sem mais opposição.

Que mais poderîa ter acontecido a Carlos IV. e á sua Familia se, em vez de baixas condescencias, tivesse deffendido a sua Dignidade, e a independencia de seus Póvos, á força d'armas? Terîa talvez succumbido, e estarîa reduzido ao estado em que agora se acha, mas conservarîa a honra. Quando Francisco I. de França, ficando prisio-

neiro de Carlos V. na batalha de Pavia, entregou a quella espada, que Buonaparte exigio agora dos Monarchas de Hespanha antes de os dethronizar,) para que nem essa humiliação lhes faltasse) escreveo a Paris, dizendo estas palavras. "Tudo está perdido menos a honra." O Governo Hespanhol não póde certamente dizer o mesmo agora.

Para cúmulo de desgraça fôram os Soberanos da Hespanha obrigados a renunciar os seus direitos, a abdicar o seu throno, e a solicitar o seu mesmo Povo a que faltasse á fé, e juramento de fidelidade, que havíam prestado á Real Familia Reynante; a pedir por fim que obedecesse a seus proprios inimigos.

Depois disto, quem se atreverá a duvidar da sabia policia do Principe Regente de Portugal, em mudar a sua Côrte para o Brazil? Até agora podía imputar-se á ignorancia, ou estupidez, os efforços que algumas pessoas tem feito, (entre outros a populaça de Madrid,) de acusar de indiscreta a viagem do Principe; mas agora se alguem persiste, em sustentar tal opiniao, deve ser somente por obstinação, ou perversidade.

Estes acontecimentos em Hespanha sao, sem duvida, intimamente ligados com os do Imperio do Brazil, por mais de um motivo; porque nao só mostram que a Corte de Portugal nao podia ter outra alternativa senao a mudança para o Brazil; pois nenhuns sacrificios que o Principe Regente fizesse, poderíam obter the da França nem ja as apparencias de Soberania, que ainda entao gozáva El Rey de Hespanha, e que nem essas mesmas lhes quizéram conceder por mais tempo; mas alem disto devolvem á familia de Bragança o direito ao Throno de Hespanha; e, por consequencia, um justo titulo de se apossar daquella parte das colonias Hespanholas, que lhe ficárem ao alcance de suas forças.

Como quer que seja, o Governo do Brazil nao pode olhar para a Hespanha em outro ponto de vista, senao como

um Paiz, de que o inimigo está de posse; e as medidas; que ha que tomar, devem todas estribar-se neste principo, que o Governo actual da Hespanha, e Corpo da antiga Monarchia Hespanhola, sao ja duas entidades inteiramente differentes.

O restabelicimento de Carlos IV., ao throno de Hespanha, he taó impossivel como o de nenhum outro ramo de sua familia, que se acha agora prisionéira em França. O odio dos Hespanhoes contra os Francezes he evidente, e se entre elles havía certo germen de antipathia, o que agora acaba de succeder deve completar um abhorrecimento formal. Certamente o espirito de independencia, e de lealdade aos seus Soberanos existe nos coraçoens dos Castelhanos; nem ha na Europa raça de homens mais valorosos. Mas de que pode servir tudo isto, no estado aque o Governo Hespanhol deixou actualmente chegar a causa publica?

Supponhamos, que continuava a insurreição na Hespanha, ésta, a naő ser geral, e formalizadada debaixo de um plano bem concertado, e melhor executado, com os soccorros de Inglaterra, nao podería ja mais produzir outro effeito se naó o de matar alguns soldados Francezes, e dar ao Conquistador um plausivel pretexto de levar por toda a parte a morte, a miséria, e a dessolação. Napoleão farîa brigar Hespanhoes contra Hespanhoes, e depois de exhaurir ambos os partidos, reduziría o resto á mais completa escravidao. E admittindo, o que he muito para desejar, que os bem dirigidos esforços dos Hespanhoes, ajudados pela Inglaterra, conseguîam expulsar os Francezes da Hespanha, ninguem supporá, que haveria na mesma Hespanha forças bastantes, para hir ao centro da Franca libertar a familia Real, que la se acha prisioneira. Essa, perdida a considéro: e talvez uma contra revolução em Hespanha inflelizmente sirva de accelerar-lhe os dias de vida.

Nestes termos nao hesito em declarar a minha opiniao de que, o Principe do Brazil, que, por parte de Sua Mulher, he o unico herdeiro legitimo da Monarchia Hespanhola, deve apossar-se de tudo o que lhe ficar ao capto; antes que o inimigo commum tome medidas convenientes, para se affirmar por tal maneira, no throno de Hespanha, que até as Colonias lhe nao escapem.

O Governo Inglez podîa muito bem ter desmembrado as Colonias de Hespanha de sua Metropole; mas nunca quiz adoptar este modo de hostilidade, que tende a revoltar o Povo contra o seu Governo. O General Miranda terîa, sem duvida, sido feliz na sua expedição de Caracas, se lhe consentissem escrever nas suas bandeiras a palavra Independencia. O mao Successo das armas Inglezas no Rio da Prata deve attribuir-se á mesma causa; por que os habitantes de Buenos-Ayres, assim como os de Caracas, tendo de escolher entre dous males, preferiam continuar na uniao com o seu Governo antigo. He este um ponto, que ainda o nao ouvi negar; se o Governo Britannico empenhasse e sua Fe, e palavra de honra para com os habitantes do Rio da Prata, de que elles, á conclusao da guerra, havîam de continuar independentes da Hespanha; todo o Paiz se unirîa voluntáriamente aos Inglezes.

Este motivo de delicadeza da parte do Governo Inglez ja nao existe; porque as Colonias de Hespanha nunca promettêram fidelidade a Napoleao, nem podem obedecer a seu legitimo Soberano, pois Carlos IV., como Rey e Soberano, deixou ja de existir.

He logo evidente, que unindo-se as forças de S. M. Britannica com as do Principe do Brazil, tem todo o direito, e he muito natural que consigam, desmembrar as Colonias Hespanholas de Sua antiga Metropole.

Não entrarei aqui na disussão dos limites, que deve ter o Imperio do Brazil, e até que ponto o Principe Regente podería com prudencia usar dos direitos, que tem ao todo das Colonias de Hespanha; porém he evidente, que se o Governo do Brazil intentasse agora a total conquista de todas as Colonias Hespanholas, ainda quando tivesse meios de o fazer, seria expor-se a lançar no esquecimento a administracção interior dos seus Estados do Brazil, que são tao susceptiveis de melhoramento, quanto tem sido ate agora desattentados.

Uma das causas principaes do máo Governo do Brazil éra o desleixamento, quasi irremediavel, da Corte de Lisboa, a respeito da quella importante Colonia, o que éra occasionado pela attenção, que éra necessario prestar ás relaçõens estrangeiras, com o que esquecia naturalmente a administracção de um territorio, que por mais interessante que fosse, sempre se reputava secundario, em consequencia da magnitude dos outros objectos, que concorriam com elle.

Tem havido taes Governadores no Brazil que chegáram a declarar-se em papeis publicos" supremos interpretes da Ley" e com effeito aquelles pequenos despotas, com o titulo de Governadores do Brazil, commettíam quantos crimes, quantas maldades se podem conceber, sem que o Governo em Lisboa attenta-se por isso; porquanto so uma rebeliaó formal da parte destes Reptis arvorados em Soberanos, podería attrahir a attenção do Governo.

Se houver quem me negue a verdade desta asserção, estou prompto a produzir os factos particulares, que a demonstrem, aliás passarei em silencio os nomes desses condecorados automatos, que só merecem o desprezo, e o esquecimento, de suas pessoas; ainda que seja necessario recordar os males, que elles tem occasionado, para poder promover-lhe o remedio—felizmente esta regra, aindaque generalissima, admittia honradas excepçõens.

Estes males porém se remediaraõ, sem duvida, em grande parte, com a mudança da Corte para o Brazil; porque a presença ou proximidade do Soberano, nao

pode deixar de conter dentro de mais estreitos limites o arbitrio desses a que eu chamo Desgovernadores. Ainda sem lembrar, que, logo que o Governo Portuguez pense na organização interna daquelle Estado, não he possivel, que conserve um governo, para a administração das Provincias, no mesmo pé em que elle se acha, sendo aquelle governo puramente militar, como são quasi todos os do Oriente; eu não suponho as pessoas, pue tem a principal parte nos Conselhos do Brazil, tão faltos de senso, e de conhecimentos, que tendo de organizar o governo interno do seu Pa z, prefiram um Despotismo Militar, a um Governo civa bem regulado.

Ja em outro tempo disse aquelle Spartiata; Regiam potestatem circunscribere non est dissolvere, sed conservare. As constantes pertunaçõens dos Governos do Oriente sao, e devem ser, uma constante lição, para os amigos de um demasiado poder.

As vantagens porém, que o Povo do Brazil pode, e tem direito de esperar, de ter la o seu Governo, serîam nullas, ou ao menos summamente diminutas, se o Soberano emprehendesse agora tomar posse á força d'armas, de todo o Territorio Americano, aque tem direito por parte da Princeza Sua Mulher.

[Continuar-se-ha.] Russia.

- S. Petersburgo, 20 de Março, de 1808. Ukase ao Senado. "Em consequencia da declaração que se communicou ao Senado, aos 25 de Outubro de 1807, relativamente á causa da ruptura com Inglaterra, e á suspensão de toda a communicação commercial, entre as duas Naçoens, ordenamos o seguinte."
- "1. Proh bimos a importação, para a Russia, de quaesquer mercadorias Inglezas, perténça á Nação, que pertencer, a sua propriedade; ou sejão fazendas aprezadas, ou existentes em outro algum paiz."

- " 2. Ordenamos, que todos os navios da Russia, que estaő em Inglaterra, voltem para aqui sem carga."
- 44 3. No caso porém de que algumas fazendas Inglezas se importem para alguns dos nossos portos, ou para as nossas fronteiras, devem voltar dentro no periodo estabelecido no quinto paragrapho do Ukase de 8 de Abril de 1793; convem a saber, dos portos, dentro em duas semanas, mas das fronteiras, dentro em tres dias, para o lugar proximo alem das nossas fronteiras."

" Assignado pelo punho de S. M. Imperial."

Proclamação para unir a Finlandia á Russia.

- "Nos Alexandre Primeiro, pela graça de Deus Imperador e Autocrata de todas as Russias &c. As declaraçoens, publicadas em tempo proprio, mostráram as justas causas, que Nos determináram a romper com a Suecia, e ordenar as nossas tropas, que entrassem no territorio Sueco em Fiulandia. A segurança do nosso Paiz requeria de Nós ésta medida."
- "O Manifesto afferro d' El Rey de Suecia à Potençia hostil, que está disposta contra Nós, a sua nova alliança com a mesma, e finalmente, o violento e inaudito passo, que se atreveo a dar a respeito do Nosso Embaixador em Stockolmo; precedente taő injurioso á dignidade do Nosso Imperio, quanto he contrario a todos os direitos, que se repûtam sagrados, em'todos os Estados civilizados; tem mudado a medida militar de precauçaő n 'uma ruptura absoluta, e feito a guerra inevitavel."
- "O Todo Poderoso tem sustentado a nossa justa causa, com a sua Protecçaő. As nossas Tropas, com a sua custumada coragem, e vencendo todas as difficuldades, que se lhe oppûnham, abrîram os seus caminhos, por lugares, que se julgávam inaccessiveis, na presente estação; tem îdo encontrar-se com o inimigo a todas as partes, tem-no valorosamente derrotado, e conquis-

tado, ficando em seu poder quasi toda a Finlandia Sueca."

- "Esta Provincia, assim conquistada por nossas armas, Nós a unimos, desté dia para sempre, com o Imperio Russo, e em consequencia temos dado ordem, para que os habitantes prestem o juramento de fidelidade, ao nosso throno.
- "Anunciando esta uniao aos Nossos fieis vassallos, estamos convencidos que, participando com Nosco dos Nossos sentimentos de reconhecimento e gratidao para com a Providencia, enviarao ao Altissimo as suas ardentes oraçoens, para que Sua Omnipotencia se digne preceder Nosso exercito, em todas as suas operaçoens ulteriores, abençoar as nossas armas, e coroallas com o bom exito, apartando das fronteiras do Nosso Paiz a crise, com que os inimigos tem pretendido abalallas."
- " Dado em S. Petersburgo, aos 20 de Março, do nascimento de Christo 1808, e no 8 anno do Nosso Reynado."

" ALEXANDRE."

Sicilia.

Palermo, 39 de Março. Tractado de alliança entre S. M. o Rey do Reyno Unido da Gram Bretanha e Irlanda, e S. M. o Rey das duas Sicilias.

S. M. o Rey do Reyno Unido da Gram Bretanha e Irlanda, e S. M. o Rey das duas Sicilias, estando igualmente animados, por um sincero desejo de fortalecer mais e mais os laços de amizade, e boa intelligencia, que taó felizmente subsistem entre elles, tem julgado, que nada podia contribuir mais efficazmente para este saudavel fim do que a conclusaó de um tractado de alliança e subsidio: para este fim nomeáram S. S. M. M. os seus respectivos Plenipotenciarios; convem a saber, S. M. Britannica, o Muito Honrado Guilherme Drummond um dos do Muito Honrado Conselho Privado de S. M. e seu Enviado Ex-

traordinario, e Ministro Plenipotenciario na Corte de Sua dicta Magestade Siciliana—E S. M. o Rey das duas Sicilias o Illustrissimo e Excellentissimo Thomaz de Somma, Marquez de Circello, Seu Gentilhomem da Camara, Marechal de Campo dos Seus Exercitos, Cavalleiro de Sua Real Ordem de S: Janario, Seu Conselheiro de Estado, Secretário de Estado da Repartição dos Negocios Estrangeiros, e Superintendente geral dos Correios; os quaes havendo communicado os seus respectivos Plenos-poderes, concordáram nos seguintes artigos.

ARTIGO I. Haverá continuação da sincera, e constante amizade entre S. M. Britannica, e S. M. o Rey das duas Sicilias, Seus Herdeiros e Successores, assim como tem subsistido até o tempo presente.

ART. II. As duas Altas Partes contractantes daraó uma a outra, durante a presente guerra com a França, todo o soccorro, e assistencia, á proporção das suas respectivas forças, e prevenirão de commum acordo, tudo quanto lhe possa causar pertubação ou detrimento.

ART. III. S. M. O Rey das duas Sicilias se obriga a dar ás Tropas de S. M. Britannica aquartelladas nas fortalezas de Sicilia, e a todos os Navios Britannicos de guerra uma izenção de todos os direitos, que lhe são devidos, sobre tudo o que precisarem as Esquadras Inglezas no Mediterraneo, e as Tropas daquella Nação, e que o paiz puder fornecer, em provisoens, mantimentos, e muniçõens militares, e navaes.

ART. IV. S. M. Siciliana, desejando dar uma prova addicional dos sentimentos, por que he animado; tambem se obriga a izentar de todos os direitos, que lhe pertencem sobre taes provisoens, que sêjam necessarias aos navios de guerra Britannicos, em Malta, assim como todas as muniçoens militares, que se podem achar neste paiz, com a condiçaó de que cada navio ou vaso de guerra será munido com uma requisitoria do Governador da dicta Ilha, o qual especificará os artigos, e a quantidade requerida.

- ART. V S. M. Siciliana se obriga outrosim, em virtude do presente Tractado, de nunca soffrer, que os inimigos da Gram Bretanha trágam para algum de seus portos, durante a presente guerra, navios alguns, que hájam sido tomados pelos inimigos da Gram Bretanha.
- ART. VI. S. M. Siciliana taóbem se obriga a abrir os portos das duas Sicilias, durante a presente guerra, ás Esquadras Britannicas, assim como a todos os navios mercantes, e outros pertencentes a vassallos Britannicos, sem nenhuma restricção qualquer, referindo-se ao terceiro Artigo relativamente á izenção dos direitos.
- ART. VII. S. M. Britannica se obriga, em compensação disto, a defender, durante a presente guerra as fortalezas de Messina, e Augusta, e a manter ali, para esse fim, á sua custa, e despezas, um corpo de Tropas, que, na presente guerra, consistirá de 10.000 homens; e de augmentar o seu numero, se o caso o requerer. A disposição das referidas Tropas, nas dictas fortalezas, será feita na maneira, e proporçao, que julgarem conveniente, os Officiaes Commandantes (a quem se lhe facilitará tudo o que for necessario.) E Sua Magestade Britannica estipula, que os dictos Officiaes Generaes terao o poder de exercitar a Leymarcial, nas sobredictas guarniçoens, relativamente ás tropas Britannicas, na mesma forma, e segundo as mesmas regras, que se obsérvam nas outras guarniçoens Inglezas. S. M. Siciliana fornecerá quarteis para as dictas Tropas nas sobredictas fortalezas.
- ART. VIII. S. M. B. outro sim se obriga a pagar a S. M. Siciliana, durante a continuação da presente guerra, um subsidio annual de 300.000 libras esterlinas (que começara do dia 10 de Septembro de 1805, que foi quando as Tropas Britannicas e Russianas desembarcáram no territorio Napolitano) sendo pago na proporção de 25.000 libras esterlinas por mez, cujo pagamento serà sempre feito um mez adiantado, constando da data da assignatura do

presente tractado. S. M. Siciliana se propoem a empregar o dicto subsidio para o uso da Sua Marinha, e forças de terra, regulando a distribuição delle naquella proporção, que estes dous serviços requererem, para a defeza dos seus Estados, e para as operaçõens contra o Commum inimigo; e cada tres mezes se dará ao Governo Britannico uma conta da maneira em que S. M. Siciliana tiver empregado os Subsidios, que lhe são pagos pela Gram Bretanha.

ART. IX. As duas Altas partes contractantes, desejando fortificar mais e mais os laços, que unem as duas Naçoens, e extender as suas mutuas relaçoens, se empregaraõ, asssim que lhes for possivel, em concluîr um Tractado de Commercio, cujos artigos seraõ igualmente vantajosos aos vassallos de ambos os Estados.

ART. X. S. M. Siciliana se obriga, a naó concluir com a França uma paz separada da Inglaterra, e S. M. Britannica da sua parte se obriga a naó fazer uma paz com a França, sem comprehender e salvar os interesses de S. M. Siciliana.

ART. XI. O presente tractado de alliança, e de subsidio será ratificado pelas duas Altas Partes contractantes, e a ratificação será trocada na devida forma, em Londres, dentro do espaço de quatro mezes da data da sua assignatura, ou mais breve se for possivel.

Em testemunho do que Nos os abaixo assignados, munidos com os Plenos poderes de nossos respectivos Soberanos, assignamos o presente Tractado, e o sellámos com os sellos de nossas Armas.

Dado em Palermo, aos 30 dias de Março, de 1808.

G. DRUMMOND. THOMAZ DE SOMMA.

(L. S.) (L. S.)

Tyrannîa de Buonaparte na Italia.

Roma, 28 de Abril. S. Sanctidade persiste ainda na mesma disposição a respeito das concessoens, que delle se tem exigido. Pelos fins do mez passado, dirigio S. S. por meio de seu Secretario de estado, a seguinte carta circular, a todos os Cardeaes, que tînham recebido ordem do general Francez, para sahir de Roma; concebida nestes termos.

"S. S. nosso Amo, ordenou ao seu Secretario de Estado, Cardeal Doria Pamfila, fazer saber a V. Eminencia, que seu coração tem sido penetrado da mais viva dor, sendo informado da ordem dada pelo General Francez a tantos membros do Sacro Collegio, para que hovessem de despejar Roma dentro em tres dias. S. S. que vê claramente ser esta medida tendente á destruição do Imperio da Igreja, pois se apártam de sua pessoa aquelles membros, que sao necessarios á direcção dos seus negocios, e por fim o seu Ministro, e seu Vigario; nao pode em consciencia permittir a sua sahida. Por tanto Elle prohibe a cada um de persi, em consequencia do juramento de obediencia, o sahir de Roma, menos que naó seja absolutamente compellido por força: e S. S. prevendo o caso em que, depois de terem arrancado a V. Eminencia do seu seio, poderá V. Eminencia ser deixado a certa distancia de Roma, he de opiniao, que nao continue V. E. a sua viagem, (a menos que se use de compulsao) até o lugar, que for designado a V E.: em ordem a ser de publica notoriedade, que a separação de V. Eminencia do Cabeça da Igreja, nao foi voluntaria, mas procedeo de compulsão, As virtudes de todos os inviduos, que recebêram ordem de partir, sao só quem pode consolar a afflicta alma de S. S., e sao para elle o penhor de que, seguindo o seu exemplo, elles soffrerao ésta perseguiçao com paciencia; e que os sentimentos do Sacro Collegio, longe de se enfraquecerem, se fortificarao.

Argel.

Abril 28. As medidas adoptadas pelo Dey de Argel contra os Europeos fazem-se cada dia mais violentas. Como o Dey acaba de assumir o Governo ás suas maos, e não está por forma nenhuma seguro da fidelidade de suas tropas, nem ainda mesmo da confirmação do seu posto pelo Gram Senhor, pois ésta ainda lhe não chegou; e estando alem disto envolvido n' uma sanguinolenta guerra contra o Dey de Tunis, assentou que podía, a pesar destas circumstancias metter todas as naçõens á contribuição.

Aos 22 do Corrente pedio aos Consules Sueco, Dinamarquez, e Holandez, que lhe trouxessem os seus presentes; e pedio, ao Consul da America, 18.000 piastras dobles, para se indemnizar da perca de nove Argelinos, que havíam sido tomados abordo d' um navio Americano. O consul pretextou, que essa gente havía sido lançada ao mar pela equipagem, quando elles estávam ao ponto de serem abordados por um de seus corsarios.

O Consul de Suecia concordou em dar o presente. A 23 fôram chamados a Palacio os Consules de Dinamarca, Hollanda, e America.

O Consul de Hollanda disse, que esperava instrucçoens de seu Governo, e que, em quanto as nao recebesse, nao podia fazer presente algum. Em consequencia disto o Dey lhe fez intimar, que se á volta do mensageiro nao recebesse o presente, lhe mandaría pôr os filhos a trabaliar a ferros.

O Consul da America disse, que nao havendo recebido noticia official de seu Governo relativamente ás 18.000 piastras nao podía fazer pagamento algum. O Dey replicou, que ou elle havía de pagar ésta soma em quatro dias, ou que o mettia a ferros; do contrario, que lhe entregasse nove Americanos, que elle queria enforcar ás portas de Bab-azou.

Mr. Ulrich, consul de Dinamarca, fez uma representação sobre o estado do seu paiz, alegando, que o navio em que vînham os presentes fôra tomado, e confiscado pelos Inglezes, e que o mesmo Agente Inglez em Argel poderîa attestar isto; solicitava por tanto o Consul, do Governo, algum tempo de espéra. O Dey porém replicou a isto com o mandar immediatamente agarrar, pelos seus officiaes de Justiça, e conduzir á prizaó entre as apoupadas de uma barbara populaça. Mas pelos rogos de todos os outros Consules Europeos se pôde obter a sua liberdade. Todos os escravos saó aqui tractados com a mais horrida crueldade. 450 Portuguezes se ácham fechados n'uma prizaó; porque a Corte de Lisboa se demorou em mandar o seu tributo. O Governo não lhes tem mandado o menor soccorro, e por tanto ácham-se na mais deploravel miseria. Tanto os officiaes como os marinheiros sao condemnados ao trabalho, e tractados com a maior ignominia.

Um grande numero de Napolitanos soffrem quasi a mesma sorte, e o Dey que espéra conquistar Tunis, na primeira campanha, se lisongea com captivar mais de 3.000 escravos Europeos, cujo resgate elle intenta fixar em alto preço.

Lisboa, 14 de Mayo.

Extracto de uma Carta de Lisboa.

Alguns artigos tem aqui subido a um ponto extraordinario: o algodaõ está a 600 rs. a libra, e no Porto a 700 rs.: a manteiga custa de 500 a 600 rs. a libra.

Ha poucos dias entrou no Porto um navio de Rostock, e vindo um bote cheio de gente a abordallo, o Capitao suppoz, que éram ladroens, e fez-lhes, fogo, com o que malferio alguns; em consequencia deste desacato, foi o dicto Capitao preso, e o navio embargado, mas nao sabemos ainda qual será o resultado.

Suecia.

Gottemburg, Mayo 30.—Hoje chegáram aqui alguma pessoas de Hamburgo, d'onde partîram aos 14 do corrente; e dizem, que as cartas Inglezas, que ali fôram ter de Heligoland, naó só fôram apprehendidas, mos alem disso as pessoas a quem vînham dirigidas fôram prezas, e os portadores enforcados. Toda a communicação, com Inglaterra e Suecia, esta prohibida sob pena de morte.

A expedição Ingleza, commandada pelo Cavalleiro João Moore ainda existe no nosso porto, esperando por ordens de Inglaterra.

Ha poucos dias a fragata Tribune deo á vella com um comboy para o Baltico, embarcaçoens do comboy fôram tomadas pelas canhoneiras Dinamarquezas, juncto ao Sound.

Por noticias de Konigsberg recebidas hoje, sabemos que quasi todo o Exercito Prussiano se tem desbandado, e os soldados se tem retirado a suas casas. Não restam mais do que cinco mil homens desta, em outros tempos, grande, e florecente força.

Stockolmo, Mayo 25. S. M. recebeo hontem a seguinte relação do Major General Barao Aukersward, relativa ao que se passou na Ilha de Gothland.

"Recebi neste momento pelo Assessor Dubbas, a Parte do Almirante Barao Cedestrom, que a Esquadra de V. M. composta de tres Navios de linha, duas fragatas, e dous brigues armados, o yate Fortuna, e varios transportes, anchoráram a 14 do corrente, em Sandwich, e na mesma tarde as tropas Suecas, infanteria e Artilheria, fizéram a seu desembarque: no dia seguinte, aos 15, chegou a Wasley uma bandeira parlamentária com os artigos de capitulação aqui annexos, que fôram assignados aos 16. A vanguarda Sueca, composta de caçadores, entrou o lugar aos 17; as tropas Russas tînham ja marchado para Slito; o Chefe de Brigada, Tenente Coronel

Barao de Fleetwood, marchou com o corpo do exercito para Slito, em consequencia de haverem os Russos, contra a capitulação, encravado algumas peças, e estragado grande quantidade de polvora, e não terem pago as dividas, que se obrigáram a pagar. Aos 18, o Almirante Barao Cedestrom tentou levantar ferro, e preencher os termos da capitulação.

"A parte, que me deo o Assessor Dubbas, he datada de 18 do corrente. Kalmar, 21 de Março, de 1808, as dua; horas depois do meio dia.

M. AUCKERSWALD.

Major General e Commandante da Divisao de Kalmar.

Artigos relativos á evacuação da Ilha de Gothland:

- I. As Tropas de S. M. Imperial Russa devem evacuar a ilha dentro em dous dias, e entregar ás tropas de S. M. Sueca todas as armas, muniçoens, e artilheria que trouxéram comsigo, ou tomáram na ilha. Devem dar a sua palavra de honra, que, antes de expirárem doze mezes, naó servirao contra o Rey de Suecia ou seus alliados.
- II. Todos os effeitos e armazens de qualquer nome ou descripção que sejão, e que pertençam a El Rey de Suecia, e que tenham sido consumidos pelas Tropas Russas, serão pagos; e o valor de todas as contribuiçõens, que se tenham imposto, será também reentregue.
- III. As Tropas Russianas poderao levar com sigo os seus effeitos e propriedade, e marchar para Slito, e ahi se embarcarao a bordo dos mesmos transportes, que os trouxéram para ali: dar-se lhes-ha um passaporte, em ordem a que elles possam retirar-se, sem ser molestados, para os portos Russos ou Prussianos; e se necessitarem mantimentos, lhe serao estes subministrados, pagando o seu justo valor.

Aos 4 (16) de Mayo, de 1808. RODOLPHO CEDESTROM. BODISKO, Chefè de Esquadra e Cavalleiro.

Inglaterra.

Londres, 1 de Junho.

- O Embaixador de Portugal, nesta Capital, de acordo com os negociantes, que desejávam remetter fazendas para o Brazil, fez alguns regulamentos (privisionaes até que a vontade do Principe Regente lhe seja conhecida) estabelecento as condiçõens com que daría licenças, para se exportárem para o Brazil as manufacturas d'Algodao Inglezas. Estas são em summa as condiçõens.
- 1. Todos os negociantes que desejarem exportar para o Brazil fazendas de algodaõ, manufacturadas em Inglaterra sem esperar pelos regulamentos de S. A. R. seraõ obrigados a obter uma licença do Conselho Privado; para ir a Cabo frio, e esperar la as Instrucçoens de S. A. R. relativamente ao porto de descarga, ao qual somente poderaõ ir em consequencia de uma convenção, que devem assignar pare este fim.
- 2. Todos os Capitaens e Proprietarios prestarao na Alfandega de Londres uma fiança, igual ao valor da carga, para exhibir a sua carregação na Alfandega do porto em que houverem de desembarcar, e onde S. A. R o Principe Regente permittir a entrada de algodoens, manufacturados em Inglaterra.
- 3. Todos os Capitaens e Proprietarios se obrigarao a pagar na Alfandega dos dictos portos de descarga os mesmos direitos, que se pagávam em Portugal pelas laãs; ou, em lugar disso, aquelles direitos, que se houverem ja estabelecido para as manufacturas de algodao Inglezas.
- 4. Para segurança de que se nao expórtam fazendas da India, se apresentará o conhecimento ou manifesto da carga, certificado debaixo de juramento, e vereficado, segundo o custume da Alfandega; este será assignado pelo Consul Geral J. C. Lucena, e pelo mesmo Embaixador Portuguez.

As condiçõens concluem assim " Com estas condiçõens, que contem tudo o que o Commercio pode racionavel-

mente desejar, por agóra, darei de boa vontade a cada capitaõ uma licença para fazer a sua viagem, na conformidade dos arranjamentos acima dictos, e no caso de que se naõ encontrem, em Cabo Frio, as ordens necessarias, seguiraõ as instrucçoens, que se acham no verso da minha licença."

" P. S. Nao tenho necessidade de dizer, que logo que se me apresentar a licença do Conselho Privado, &c. será o manifesto assignado por mim, e a licença expedida immediatamente, gratis.

Memorandum, que será endorsado nas licenças.

Terá a bondade de communicar ao Portador desta carta Capitao do Navio —— as ordens que tiver de S. A. R. o Principe Regente, para a admissao, em certos portos, dos navios carregados com as fazendas especificadas nesta licença. No caso que nao hájam ordens desta natureza em Cabo Frio, rogo aos Commandantes das Fortalezas da Lage, e de Sancta Cruz, que péçam as ordens do Principe, dirigindo-se á Secretaría de Estado da Repartição a que isto pertence; e que as communique ao Portador.

A 11 do mez passado chegou a ésta Cidade o Cap. Gonçalo Gomes de Mello, que aportou a Falmouth no brigue Golfinho. Trouxe despachos para o nosso Governo, e para o Embaixador Portuguez, com a noticia official de Haver chegado á Bahia o Principe Regente, aos 19 de Janeiro. Aos 28 publicou o Principe um Decreto, pelo qual regula o commercio do Brazil com os estrangeiros (este Decreto aparecerá no numero seguinto no lugar competente.) O mais notavel deste Documento he, que S. M., naó fazendo distincçaó entre a bandeira nacional, e a estrangeira, quanto aos direitos da Alfandega, vem a pôr os seus navios em desvantagem para o Commercio externo; porque sendo em todas as outras partes os navios nacionaes mais favorecidos, que os estrangeiros, vem a

bandeira Portuguezes a ficar inferior em lucros na torna viagem. Os primeiros que tem que sentir este Damno seraő os navios Portuguezes, que agora se ácham em Londres; porque a maior parte delles terá de voltar em lastro para o Brazil.

Londres, 15 de Junho. Quarta feira pela manhaã, cerca das sette horas chegáram aqui dous Nobres Hespanhoes, o Visconde Materosa, e D. Diogo de la Vega; accompanhou-os ao Almirantado o Capt. Hill do Humber: sahîram de Gijon, n'um bote descuberto, e offerecêram ao Capt. 500 guinés para os trazer a Inglaterra. Trazem novidades da maior importancia, pois vem pedir soccorros da parte dos Hespanhoes para se oppor á invasaő dos Francezes. O nosso Governo fez-lhes o melhor acolhimento possivel, e ja tem dado ordens para se expedirem os soccorros que pedîam. Ambos estes nobres estávam em Madrid quando la succedêram as catastrophes que custáram a vida a tanta gente, na sua opiniaõ morrêram cerca de 4.000 Francezes, entre os quaes havîa muitos officiaes.

Os membros do Parlamento mostráram todos o maior desejo de ajudar a Hespanha, a vóz commnm éra nao só a favor desta medida, mas disse-se logo, que a Inglaterra devía nao estipular cousa alguma para si, mas simplesmente soccorrer aos Hespanhoes, na sua gloriosa luta, com tudo quanto este paiz pudesse fornecer na conjunctura actual, as expressoens dos Membros do Parlamento indicávam os mais desinterassados sentimentos; e com effeito as tropas, e esquadra, que se achávam mais á mao tivéram ja ordem de partir, nomeou-se ja o General, que he hum dos mais habeis da Inglaterra; e se os Hespanhoes abrirem um porto, que segure a communicação com os Inglezes, não pode duvidar-se, que terao o mais efficaz auxilio.

Nas Gazetas de L'ondres de 14 do mez passado, vem o seguinte paragrapho. "Hontem, certo numero de Ca-

valleiros Portuguezes, nao menos distinctos por seu patriotismo, que por sua graduação, se ajunctáram para celebrar, com um esplendido jantar, os annos de S. A. R. o Principe Regente; assim como a sua feliz chegada aos seus Estados do Brazil. Como chefes desta patriotica festa apparecêram o Cavalleiro José Anselmo Corrêa, Encarregado, que foi, de Negocios em Suecia, A. M. Galvao, Dezembargador da Rellação do Rio de Janeiro, o Doutor H. I. de Araujo Carneiro, Medico da Camara de S. A. R. e A. T. de Aquino Siqueira, Ajudante d'Ordens do Pará.

As saudes principaes, que se bebêram, fôram. "S. A. R. nosso amavel Soberano e Principe Regente. A. Familia Real. Que as acçoens dos Portuguezes para com o seu Soberano, conrespondam aos fieis sentimentos de seu coração. Aos nossos compatriotas, que soffrem agora nas cadêas do despotismo Francez, desejando livrar-se, para servirem a seu Soberano. A memoria de Pedro Alvarez Cabral, o descubridor do rico Imperio do Brazil." Cantou-se hum hymno composto pelo Presidente da Meza J. A. Correa, com a musica do "God Save the King."

Eu tenho toda a satisfacção de ter obtido uma copia deste hymno, que o julgo tanto mais proprio, quanto he feliz a lembrança do author em o adaptar a musica do canto Inglez God Save the King; porque esse mesmo pensamento mostra a união, que reyna, e deve reynar entre estas duas naçõens.

HYMNO PATRIOTICO,

Cantado no dia de annos de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, em Londres, com a musica de God Saye the King.

DEUS guarde o nosso Rey, Sua vontade he Ley; Ah! viva El Rey! Seja com honra, e gloria, Pela Eterna memoria, C'rôado de victoria,

O nosso Rey.

No Luzo Coração, Perfeita submissão,

Ao nosso Rey.

Seu retrato amado, Em todo peito honrado, Será sempre gravado.

Ah viva El Rey!

No peito Portuguez, Valor, intrepidez,

Por nosso Rey.

Viva em nós respeitado, Desde o Tejo dourado, 'Té o polo gelado,

O nosso Rey.

Nossas Quinas Reaes, Aos imigos fataes.

Saő immortaes.

Ante o throno prostrado Seja em verso cantado Pelo Vassallo honrado.

Ah! viva El Rey.

Da Familia de Bragança A saudosa lembrança

Sempre teremos.

Desses Luzos Varoens, Com fieis coraçoens, Se imite as acçoens

Por nosso Rey-